



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Lei nº 60 de 25 de agosto de 2022.

***Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Itaúna para o exercício 2022***

O Povo do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social.

Art. 2º – A receita total é estimada e a despesa total fixada em valores iguais a R\$ 455.164.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, cento e sessenta e quatro mil reais) discriminadas pelos anexos e quadros que acompanham e integram a presente lei, compreendidos os orçamentos da Administração Direta, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Instituto Municipal de Previdência (IMP).

Art. 3º – A receita será arrecadada nos termos da legislação exigida pelas especificações constantes dos quadros integrantes deste Orçamento, incluída a receita dos órgãos da Administração Indireta, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Instituto Municipal de Previdência (IMP), de acordo com os seguintes desdobramentos:

Autuar e Registrar Sala das Sessões, em <u>02/09/21</u> Incluir na pauta da sessão do dia <u>02/09/21</u> para LEITURA. _____ Presidente da Câmara
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



I – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	296.809.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.9175.000,00
Receita de Contribuições	15.000.000,00
Receita Patrimonial	695.000,00
Receita de Serviços	500.000,00
Transferências Correntes	247.464.000,00
Outras Receitas Correntes	1.755.000,00
(-) Redutor FUNDEB (Dedução da Receita Corrente)	41.580.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	76.015.000,00
Operações de Crédito	61.850.000,00
Alienação de Bens	6.120.000,00
Transferências de Capital	8.045.000,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	372.824.000,00

II – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
RECEITAS CORRENTES	45.330.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.500.000,00
Receita Patrimonial	200.000,00
Receitas de Serviços	33.220.000,00
Outras Receitas Correntes	410.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.010.000,00
Operações de Crédito	3.000.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	3.000.000,00
TOTAL DA RECEITA DO SERVIÇO AUT. DE ÁGUA ESGOTO – SAAE	51.340.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



III – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – IMP	
RECEITAS CORRENTES	15.111.500,00
Receita de Contribuições	8.648.500,00
Receita Patrimonial	6.060.000,00
Outras Receitas Correntes	403.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	15.893.000,00
Receita de Contribuição Intraorçamentária	14.002.000,00
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.891.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	500,00
Alienação de Bens	500,00
(-) Redutor Contribuição Servidor Civil Ativo	5.000,00
TOTAL DA RECEITA DO INST. MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMP	31.000.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA PREVISTA	455.164.000,00

Art. 4º – A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 455.164.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil reais) e será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta lei, incluída a despesa dos órgãos da Administração Indireta, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Instituto Municipal de Previdência (IMP) e do Legislativo Municipal, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	354.218.663,74
Pessoal e Encargos Sociais	197.158.695,53
Juros e Encargos da Dívida	7.602.000,00
Outras Despesas Correntes	149.457.968,21
Despesas Correntes Transferências a Consórcios Públicos	739.068,21
Despesas Correntes Intraorçamentárias	15.765.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	99.222.836,26
Investimentos	84.543.836,26
Inversões Financeiras	6.081.000,00
Amortização da Dívida	8.598.000,00
Despesas de Capital Transferências a Consórcios Públicos	148.336,26
Despesas de Capital Intraorçamentárias	2.453.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.722.500,00
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	455.164.000,00

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
DESPESAS CORRENTES	39.831.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.705.000,00
Juros e Encargos da Dívida	1.101.000,00
Despesas Correntes Transferências a Consórcios Públicos	0,00
Outras Despesas Correntes	24.024.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.146.000,00
Investimentos	8.645.000,00
Inversões Financeiras	1.000,00
Amortização da Dívida	1.500.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.363.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.141.000,00
Outras Despesas Intraorçamentárias	212.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL DA DESPESA DO SAAE	51.340.000,00

III – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – IMP	
DESPESAS CORRENTES	30.703.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	28.748.100,00
Outras Despesas Correntes	1.955.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	570.500,00
Investimentos	570.500,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.746.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	43.500,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.202.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL DA DESPESA DO IMP	33.020.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA FIXADA	455.164.000,00
--------------------------------------	-----------------------

2 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



IV – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
	R\$	%
01 – LEGISLATIVA	10.800.000,00	2,92
04 – ADMINISTRAÇÃO	44.218.000,00	11,93
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	109.000,00	0,03
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.221.000,00	3,02
10 – SAÚDE	100.400.000,00	27,07
12 – EDUCAÇÃO	66.895.000,00	18,04
13 – CULTURA	4.299.000,00	1,16
15 – URBANISMO	90.144.000,00	24,30
16 – HABITAÇÃO	47.000,00	0,02
18 – GESTÃO AMBIENTAL	3.300.000,00	0,88
26 – TRANSPORTE	1.740.000,00	0,47
27 – DESPORTO E LAZER	5.305.000,00	1,43
28 – ENCARGOS GERAIS	32.316.000,00	8,72
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,01
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	370.804.000,00	100,00

V – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE – POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
	R\$	%
04 – ADMINISTRAÇÃO	10.222.300,00	19,90
17 – SANEAMENTO	27.670.000,00	53,90
18 – GESTÃO AMBIENTAL	9.979.700,00	19,44
28 – ENCARGOS GERAIS	3.458.000,00	6,74
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,02
TOTAL DA DESPESA DO SAAE	51.340.000,00	100,00

VI – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – IMP – POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
	R\$	%
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	31.371.500,00	94,85
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	1,50
99 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.202.500,00	3,65
TOTAL DA DESPESA DO IMP	33.074.000,00	100,00

2 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 5º – Do valor total de R\$ 455.164.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, cento e sessenta e quatro mil reais) R\$ 1.722.500,00 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) têm a finalidade de constituir Reserva de Contingência, sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Administração Direta, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o SAAE e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o IMP, e ainda o valor de R\$ 1.202.500,00 (um milhão, duzentos e dois mil e quinhentos reais) com a finalidade de constituir Reserva Orçamentária do RPPS, constituída em observância ao artigo 8º da Portaria Interministerial da STN/SOF nº 163, de 04/05/2001.

Parágrafo único – A Reserva de Contingência de que trata o *caput* deste artigo será utilizada para atendimento ao disposto no artigo 5º, III, "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, podendo ainda ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º – Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, no exercício de 2022, operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO) até o limite de 5% (cinco por cento) do total da receita estimada no presente orçamento, conforme disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º – As garantias a serem oferecidas para a realização de operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO) de que trata o *caput* deste artigo dependerão de autorização legislativa por intermédio de lei específica.

§ 2º – O pagamento de amortização do principal, dos juros e de outros encargos decorrentes da operação de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá por conta de dotações próprias do orçamento fiscal vigente, obedecendo ao que estabelece o artigo 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

2 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 7º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante o exercício, créditos adicionais para reforço do presente orçamento até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, em cumprimento ao disposto nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º – Consideram-se recursos para os fins deste artigo, desde que não comprometidos:

- I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – Os provenientes de excesso de arrecadação verificado em conformidade com os critérios contidos no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações do presente orçamento, tanto em despesas correntes como em despesas de capital, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;
- IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º – Ficam excluídas do limite estabelecido no *caput* deste artigo as suplementações:

- a) De dotações referentes as despesas de pessoal e encargos sociais;
- b) De dotações com recursos vinculados oriundos de convênios e/ou contratos de operações de crédito com o Estado, União e outras entidades;
- c) De dotações referentes ao pagamento da Dívida Pública e de Precatórios Judiciais.

§ 3º – A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa, recursos esses provenientes de:

- a) Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- b) Excesso de arrecadação;
- c) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- d) Operações de crédito autorizadas de forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- e) Repasses de recursos obtidos mediante convênios com o Estado ou com a União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 4º – Os recursos dos Fundos Especiais não poderão ser utilizados como fonte de recursos para suplementação de outras dotações que não do mesmo Fundo, salvo com autorização expressa dos respectivos Conselhos.

§ 5º – Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração e dos proventos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, e os subsídios de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, na primeira quinzena do mês de janeiro e pelo mesmo índice que não poderá ser inferior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, ou outro indicador que venha a substituí-lo, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e pelo artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 8º – Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade ou subunidade orçamentária, conforme prevê o parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sem prejuízo do artigo 7º desta lei.

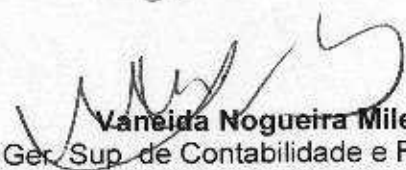
Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Itaúna/MG, 25 de agosto de 2021.


Neider Moreira de Faria
Prefeito Municipal


Valter Gonçalves do Amaral
Secretário Municipal de Finanças


Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município


Vaneida Nogueira Mileib
Ger. Sup. de Contabilidade e Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 25% NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212, CF/88)		
RECEITAS		
Código	Especificação	Valor
1.1.1.3.03.1.0.00	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte	10.000.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre Outros Rendimentos	700.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	19.685.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	75.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	4.300.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	885.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00	Imp. Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI	14.125.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00	Multas e Juros de Mora do ITBI	25.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00	Receita da Dívida Ativa ITBI	50.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI	5.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	21.000.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00	Multas e Juros de Mora do ISSQN	200.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00	Receita da Dívida Ativa do ISSQN	750.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISSQN	150.000,00
	Subtotal	71.950.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FMP	60.000.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% mês 07	2.200.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% mês 12	2.250.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	80.000,00
1.7.1.9.51.0.0.00	Transf. Financ. aos Municípios LC 87/96 – ICMS Desoneraç. Exportaç.	10.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do Imp. s/Oper. Rel. à Circ. Merc. e s/Prest. de Serv. – ICMS	70.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	21.000.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto s/Prod. Industrializados – IPI Est. Exportadores	820.000,00
	Subtotal	156.360.000,00
	TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	228.310.000,00
	Aplicação mínima = 25%	57.077.500,00

[Handwritten signature]

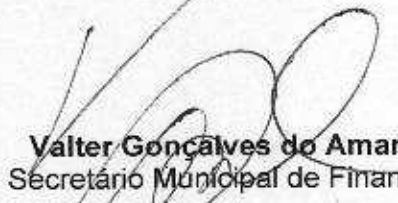


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

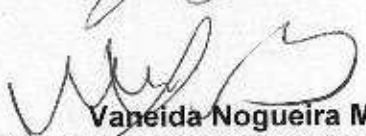


APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
Função	Subfunção	Descrição	Valor
12		EDUCAÇÃO E CULTURA	
	122	Administração Geral	3.5327.000,00
	272	Previdência do Regime Estatutário	2.020.000,00
	273	Previdência Complementar	11.392.000,00
	361	Ensino Fundamental	20.000,00
	365	Educação Infantil	7.866.000,00
	366	Educação de Jovens e Adultos (Educ. Básica Pública)	1.551.000,00
	367	Educação Especial (Educação Básica Pública)	463.000,00
		Subtotal	26.839.000,00
		Contribuição ao FUNDEB	41.580.000,00
		TOTAL	68.419.000,00
		Percentual previsto a ser aplicado	29,97%
		Percentual Mínimo Legal	25%


Neider Moreira de Faria
Prefeito Municipal


Valter Gonçalves do Amaral
Secretário Municipal de Finanças


Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município


Vaneida Nogueira Mileib
Ger. Sup. de Contabilidade e Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 15% NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ART. 198 § 2º, III, CF/88)		
RECEITAS		
Código	Especificação	Valor
1.1.1.3.03.1.0.00	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte	10.000.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre Outros Rendimentos	700.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	19.685.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	75.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	4.300.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	885.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00	Imp. Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI	14.125.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00	Multas e Juros de Mora do ITBI	25.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00	Receita da Dívida Ativa ITBI	50.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI	5.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	21.000.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00	Multas e Juros de Mora do ISSQN	200.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00	Receita da Dívida Ativa do ISSQN	750.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISSQN	150.000,00
	Subtotal	71.950.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FMP	60.000.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	80.000,00
1.7.1.9.51.0.0.00	Transf. Financ. aos Municípios LC 87/96 – ICMS Desoneraç. Exportaç.	10.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do Imp. s/Oper. Rel. à Circ. Merc. e s/Prest. de Serv. – ICMS	70.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	21.000.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto s/Prod. Industrializados – IPI Est. Exportadores	820.000,00
	Subtotal	151.910.000,00
	TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	223.860.000,00
	Aplicação mínima = 15%	33.579.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Função	Subfunção	Descrição	Valor
10		SAÚDE	
	122	Administração Geral	7.387.000,00
	272	Previdência do Regime Estatutário	1.950.000,00
	273	Previdência Complementar	20.000,00
	301	Atenção Básica	9.936.282,34
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.551.717,66
	303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.624.000,00
	304	Vigilância Sanitária	819.000,00
	305	Vigilância Epidemiológica	812.000,00
		TOTAL	51.100.000,00
		Pagamentos a serem feitos c/Recursos Vinculados	49.300.000,00
		Valor previsto a ser aplicado c/Rec. Próprios	51.100.000,00
		Percentual previsto a ser aplicado	22,83%
		Percentual Mínimo Legal	15%


Neider Moreira de Faria
Prefeito Municipal


Valter Gonçalves do Amaral
Secretário Municipal de Finanças


Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município


Vaneida Nogueira Mileib
Ger. Sup. de Contabilidade e Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

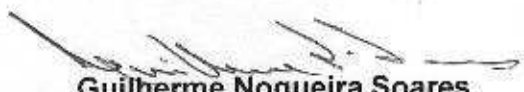


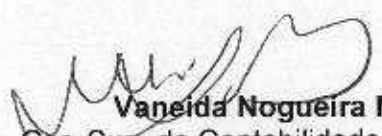
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL INCLUIDA A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS (DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 101/00)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICIPAL			VALOR – R\$
Inclui a receita de impostos, taxas e contribuição de melhoria, de contribuição, patrimonial, industrial, agropecuária, de serviços, transferências e outras receitas correntes, excluídas as transferências intraorçamentárias			356.045.500,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICIPAL			356.045.500,00
GASTOS COM PESSOAL			VALOR – R\$
(Inclui despesas com remuneração e vantagens, obrigações patronais, subsídios, proventos de inativos e pensionistas e outros benefícios)			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA			140.118.795,53
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA			6.932.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE			15.655.300,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMP			2.958.600,00
TOTAL DOS GASTOS COM PESSOAL NO MUNICÍPIO			165.664.695,53
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL			
Permitido pela Lei Complementar 101/00 (art. 19, III)	Legislativo	6,00%	21.362.730,00
	Executivo	54,00%	192.264.570,00
	Total	60,00%	213.627.300,00
Previsão para o exercício de 2022	Legislativo	1,95%	6.932.000,00
	Executivo	44,58%	158.732.695,53
	Total	46,53%	165.664.695,53
Excedente		0%	0,00


Neider Moreira de Faria
Prefeito Municipal


Valter Gonçalves do Amaral
Secretário Municipal de Finanças


Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município


Vaneida Nogueira Mileib
Ger. Sup. de Contabilidade e Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

DADOS CONSOLIDADOS – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES
E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FONTES DA RECEITA		FUNÇÕES DE GOVERNO	
ESPECIFICAÇÃO	R\$	ESPECIFICAÇÃO	R\$
1.0 – RECEITAS CORRENTES		01 – Legislativa	- 10.800.000,00
1.1 – Imp., Taxas e Contrib. Melhoria	84.475.000,00	04 – Administração	54.440.300,00
1.2 – Receita de Contribuições	23.648.500,00	06 – Segurança Pública	109.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	6.955.000,00	08 – Assistência Social	11.221.000,00
1.6 – Receita de Serviços	33.720.000,00	09 – Previdência Social	31.317.500,00
1.7 – Transferências Correntes	247.484.000,00	10 – Saúde	100.400.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	2.568.000,00	12 – Educação	66.895.000,00
		13 – Cultura	4.299.000,00
(-) Dedução p/FUNDEB	41.580.000,00	15 – Urbanismo	90.144.000,00
(-) Dedução p/ Servidor Civil Ativo	5.000,00	16 – Habitação	47.000,00
2.0 – RECEITAS DE CAPITAL		17 – Saneamento	27.670.000,00
2.1 – Operações de Crédito	64.850.000,00	18 – Gestão Ambiental	13.279.700,00
2.2 – Alienação de Bens	6.130.500,00	26 – Transporte	1.740.000,00
2.4 – Transferências de Capital	11.045.000,00	27 – Desporto e Lazer	5.305.000,00
		28 – Encargos Gerais	35.774.000,00
7.0 – RECEITAS CORRENTES INTRA		SOMA.....	453.441.500,00
7.2 – Contribuições	14.002.000,00		
7.9 – Outras Receitas Correntes	1.891.000,00	99 – Reserva de Contingência	1.202.500,00
		99 – Reserva RPPS	520.000,00
TOTAL.....	455.164.000,00	TOTAL.....	455.164.000,00


Neider Moreira de Faria
Prefeito Municipal


Valter Gonçalves do Amaral
Secretário Municipal de Finanças


Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município


Vaneida Nogueira Mileib
Ger. Sup. de Contabilidade e Financeira



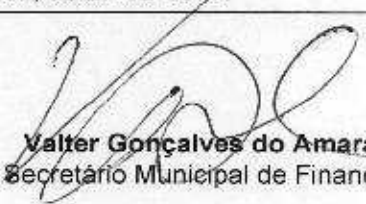
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO		
CÓDIGO	RECEITA POR FONTE	LEGISLAÇÃO
1000.00.00	Receitas Correntes	
1100.00.00	Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	Código Tributário Municipal (Lei municipal nº 1.385 de 27-12-1977; Leis municipais nºs 2.089, de 31-12-1987, 2.204, de 03-12-1988, 2.192, de 01-12-1988 e Lei Complementar Municipal nº 06/02, de 23-12-2002).
1200.00.00	Receita de Contribuições	Lei federal nº 8.242, de 12-10-91 e decreto federal nº 794, de 05-04-93.
1300.00.00	Receita Patrimonial	Leis municipais nºs 679, de 12-12-1963, 1.808, de 21-03-1973 e 1.357, de 14-06-1977.
1600.00.00	Receita de Serviços	Lei municipal nº 1.313, de 27-09-1976.
1700.00.00	Transferências Correntes	Constituição Federal (Artigos 158, I, II, III e IV, 159 I "a") e transferências por convênios.
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	Lei municipal nº 1.387, de 27-12-1977.
2000.00.00	Receitas de Capital	
2100.00.00	Operações de Crédito	Leis específicas.
2200.00.00	Alienação de Bens	Leis específicas.
2400.00.00	Transferências de Capital	Transferências por convênios.
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	Lei municipal nº 1.387, de 27-12-1977.


Neider Moreira de Faria
Prefeito Municipal


Valter Gonçalves do Amaral
Secretário Municipal de Finanças


Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município


Vaneida Nogueira Mileib
Ger. Sup. de Contabilidade e Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

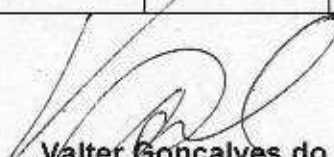


ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

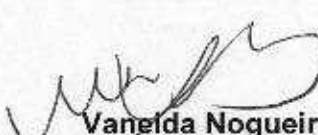
TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
DADOS CONSOLIDADOS – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
LEI 4.320 ART. 22 - ITEM III - LETRAS A, B e C

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			PREVISTA	PROPOSTA
	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	273.910.301,58	308.996.219,11	362.136.523,59	373.992.600,00	414.723.500,00
Receita de Impostos, Taxas, Contr. Melhoria	48.296.635,28	52.190.603,02	56.016.714,97	67.544.750,00	84.475.000,00
Receita de Contribuições	23.532.932,67	27.619.716,20	35.892.478,05	36.921.400,00	37.650.500,00
Receita Patrimonial	21.389.204,07	24.992.129,21	11.845.796,17	17.540.400,00	6.955.000,00
Receita de Serviços	27.507.286,80	29.570.928,83	31.054.009,89	31.836.000,00	33.720.000,00
Transferências Correntes	150.499.385,58	172.973.246,01	222.926.418,61	217.199.000,00	247.464.000,00
Outras Receitas Correntes	2.684.857,18	1.649.595,84	4.401.105,90	2.951.000,00	4.459.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.662.161,82	4.348.019,51	13.784.074,09	49.075.400,00	82.025.500,00
Operações de Crédito	3.114.049,09	2.406.700,27	8.558.916,80	34.000.000,00	64.850.000,00
Alienação de Bens	5.210,84	5.745,79	178.631,11	4.020.400,00	6.130.500,00
Transferências de Capital	2.542.901,89	1.935.573,45	5.046.526,18	11.055.000,00	11.045.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução P/ FUNDEB	19.955.964,08	21.863.823,10	23.583.160,32	25.360.000,00	41.580.000,00
(-) Outras Deduções Correntes	7.900.973,72	2.695.551,72	8.776.455,62	0,00	5.000,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	251.715.525,60	288.784.863,80	343.560.981,74	397.708.000,00	455.164.000,00


Neider Moreira de Faria
Prefeito Municipal


Valter Gonçalves do Amaral
Secretário Municipal de Finanças


Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município


Vaneida Nogueira Mileib
Ger. Sup. de Contabilidade e Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA
DADOS CONSOLIDADOS – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
LEI 4.320 ART. 22 - ITEM III - LETRAS D, E e F

ESPECIFICAÇÃO	Despesa Realizada	Despesa Fixada	Despesa Proposta
	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES	205.688.907,11	320.678.131,26	354.218.663,74
Pessoal e Encargos Sociais	112.405.994,38	165.096.865,72	186.731.682,34
Juros e Encargos da Dívida	606.406,17	1.851.000,00	3.351.000,00
Outras Despesas Correntes	80.800.484,12	139.422.426,69	146.068.900,00
Transferências a Consórcios Públicos	958.230,12	403.838,85	2.301.581,40
Despesas Correntes Intraorçamentárias	10.917.792,32	13.904.000,00	15.765.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	28.122.572,60	67.348.268,74	99.222.836,26
Investimentos	21.067.368,83	60.072.600,00	84.395.500,00
Inversões Financeiras	86.324,47	1.000,00	6.081.000,00
Amortização da Dívida	3.114.241,15	4.050.000,00	6.145.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	155.041,33	153.668,74	148.336,26
Despesas de Capital Intraorçamentárias	3.699.596,82	3.071.000,00	2.453.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	9.681.600,00	1.722.500,00
TOTAL	233.811.479,71	397.708.000,00	455.164.000,00


Neider Moreira de Faria
Prefeito Municipal


Valter Gonçalves do Amaral
Secretário Municipal de Finanças


Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município


Vaneida Nogueira Mileib
Ger. Sup. de Contabilidade e Financeira



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 60/2021

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssimas Senhoras Vereadoras da Câmara Municipal de Itaúna,

Encaminho para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 60/2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”, compreendendo os orçamentos da Administração Direta (Prefeitura e Fundos Especiais) e da Administração Indireta (Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP), bem como deste Poder Legislativo.

A presente proposta orçamentária foi elaborada com fulcro nas ações apresentadas, discutidas e aprovadas. Considerando ações e iniciativas para o desenvolvimento social, cultural, econômico e administrativo, foram formados grupos de trabalho para as seguintes áreas de atuação: saúde; educação, cultura, administração geral, finanças, planejamento, esporte, turismo e lazer, desenvolvimento econômico, regulação urbana; desenvolvimento social; infraestrutura e serviços; ações da Controladoria, Procuradoria, SAAE e IMP.

Para a elaboração dos cálculos da estimativa das receitas para o ano de 2022 foram adotadas ferramentas básicas da estatística e de matemática financeira, bem como a análise de conjunturas político-administrativas com acompanhamento minucioso dos fatos e dados ocorridos na Economia Mundial e Brasileira e seus reflexos no Município.

Diante da situação atípica experimentada, decorrente do cenário pandêmico e caótico que assolou o planeta, restaram comprometidas tanto a receita quanto a despesa.

Do lado da receita, a derrocada da atividade econômica provocou uma tendência de diminuição da arrecadação, corolário disso, uma sangria no caixa descortina-se consideravelmente maior.

Por outro lado, em curto e médio prazo, há uma demanda lógica por mais gastos em áreas como saúde e desenvolvimento social. A par do enredo ora narrado, vislumbra-se o inadiável custeio de uma estrutura de equipamentos públicos já montada que não se pode reduzir drasticamente.

Isto posto, verifica-se um desequilíbrio hostil ao avanço do crescimento da economia, notadamente em âmbito local, tendo em vista os devastadores rastros da disseminação da COVID-19, estigmatizando, fatalmente, a retomada do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB).

Todas as ações propostas foram contempladas na presente peça orçamentária, assegurando o interesse coletivo, fortalecendo o processo de planejamento e seguindo os princípios

24



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS



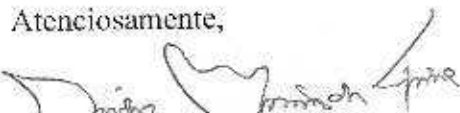
constitucionais norteadores da Administração Pública, em atenção à peculiaridade do momento vivido.

Afinal, a Administração Pública não pode quedar-se insensível às vicissitudes que a realidade lhe apresenta; deve, isto sim, atuar em prol do interesse coletivo, o que invariavelmente compreende a adaptação a cenários anômalos.

Com essas justificativas e o comprometimento do esforço do desenvolvimento sustentável de nosso Município, aguardo seja analisada, deliberada e aprovada a presente proposição de lei.

Itaúna-MG, 25 de agosto de 2021.

Atenciosamente,


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna







Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício nº 387/2021 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Projeto de Lei nº 60/2021

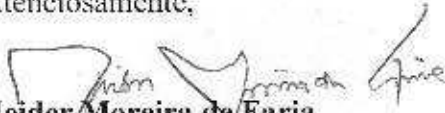
Itaúna-MG, 25 de agosto de 2021.

Senhor Presidente,

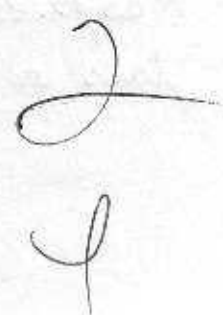
Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 60/2021, que *“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”*, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Na oportunidade, apresentamos aos ilustres membros dessa Casas nossas protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Itaúna, 27 de agosto de 2021

Ofício SMF nº 103/2021

Excelentíssimo Senhor
LACIMAR CEZÁRIO DA SILVA
DD. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Itaúna/GO
PROTOCOLO

Nº 1301

Data: 31/10/2021

Horário: 16:33

Secretaria Legislativa

Senhor Presidente,

Esclarecemos sobre as emendas impositivas, que mesmo constando previsão na LDO/2022, não existe uma rubrica específica no ementário do STN para receita e nem para as despesas, entretanto no PL LOA 2022, criamos despesa específica para as emendas impositivas cuja funcional programática 02.13.01.28.846.0041.2.360.33.90.99.00.00, página 140.

Mas conforme consta na emenda a Lei Orgânica em:

"Art. 97 A lei orçamentária anual compreenderá orçamento fiscal referente aos poderes municipais, fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

§1º O projeto de lei orçamentário anual reservará o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a suportar a apresentação de emendas parlamentares de caráter impositivo, individuais e/ou coletivas, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde".

Diante do exposto acima, destacamos:

- Receita corrente líquida da Prefeitura: R\$295.609.000,00
1,2%: R\$3.547.308,00/17 = R\$208.665,18
- Receita corrente líquida do SAAE: R\$45.330.000,00
1,2%: R\$543.960,00/17=R\$31.997,65
- Receita corrente líquida do IMP: R\$6.116.500,00
1,2% R\$73.398,00/17=R\$4.317,53

Sendo só o que nos apresenta para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Vaneida Nogueira Miletto

Gerente Sup. de Contabilidade e Financeiro

Valter Gonçalves do Amaral
Secretário Municipal de Finanças

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 01/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022".

Art. 1º Anula-se o importe de **RS33.332,59** (trinta e três mil, tezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 -PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41	3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00	A
Classificar.....		RS3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à "COMUNIDADE MAGNIFICAT" Associação de dependentes Químicos de Itaúna cujo CNPJ : 03.725.34/0001-12 e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

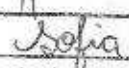
Entidade :2-Fundo Municipal de Saúde
Órgão:10.00- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 10.02-Fundo Municipal de Saúde
Proj/ATIV: 2.244- Gestão Plena Saúde PUB Procedimento Hospitalares Ambulatoriais
3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 -Subvenção Social

Câmara Municipal de Itaúna/MG
PROTOCOLO

Nº 1704

Data: 11 / 11 / 20 21

Horário: 11 : 01


Secretaria Legislativa

Itaúna, 09 de novembro 2021


Gleison Maciel de Faria

Vereador - PSD

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 02/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **RS104.332,59** (cento e quatro mil e trezendo e trinta e dois mil reais e cinquenta e nove centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 -PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar.....
RS3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à "APAE - INSTITUTO SANTA MÔNICA" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade :2-Fundo Municipal de Saúde

Orgão:10.00- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 10.02-Fundo Municipal de Saúde

Proj/ATIV: 2.244- Gestão Plena Saúde PUB Procedimento Hospitalares

Ambulatoriais

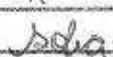
3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 -Subvenção Social

Câmara Municipal de Itaúna/MG
PROTOCOLO

Nº 1705

Data: 11 / 11 / 20 21

Horário: 11 : 04


Secretaria Legislativa

Itaúna, 09 de novembro 2021


Gleison Fernandes de Faria

Vereador - PSD

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 03/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*".

Art. 1º Anula-se o importe de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar.....RS3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá "Incentivo a projetos Implementados em Itaúna pela ADEFI (Associação das Pessoas com Deficiência de Itaúna)" e dever ser alocado na Unidade Orçamentária :02.11 Secretaria Municipal de Assistência Social, na SUBUNIDADE :02.11.07

Entidade -1-Prefeitura Municipal de Itaúna
Órgão:11.00-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 11.07- Fundo Municipal Dos Direitos Das Pessoas Deficientes
Dotação :33.50.43.00.00.00-subvenções sociais-30.000,00 (trinta mil reais)
445042000000-auxílios - 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

Câmara Municipal de Itaúna/MG
PROTOCOLO

Nº 1703

Data: 11 / 11 / 20 21

Horário: 10 : 58

Secretaria Legislativa

Itaúna, 10 de novembro 2021

Gleison Fernandes de Faria - PSD

Vereador

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno desta casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo.Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 34.038,49** (trinta e quatro mil e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 – A ClassificarR\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, ocorrerá como “**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ZONA RURAL**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 -MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 12.00- SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS
Unidade: 12.03 – GERÊNCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS
Proj./Ativ.: 1.943–OBRA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL;
CALÇAMENTO,ASFALTAMENTO, MEIO

4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00– OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo a pavimentação poliédrica da estrada que liga a rodovia MG-050 ao aterro sanitário municipal. Sendo a obra executada no trevo que leva a comunidade de Três Barras.

Itaúna, 09 de novembro de 2021


Alexandre Campos
Presidente do Poder Legislativo de Itaúna

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 05/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 17.647,05** (dezesete mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinco centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 – A ClassificarR\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá em “**AUXÍLIO A POLÍCIA MILITAR**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05.01 – GABINETE SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 2.064 – CONV PM MG P MANUT POLICIAMENTO OSTENSIVO

4.4.50.42.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – Auxílios

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir com a aquisição de equipamentos permanentes para uso na segurança pública municipal.

Itaúna, 09 de novembro de 2021.


Alexandre Campos
Presidente do Poder Legislativo de Itaúna

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno desta casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 17.647,05** (dezessete mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinco centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 – A Classificar R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, ocorrerá em “**AUXÍLIO A POLÍCIA CIVIL**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05.01 – GABINETE SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 2.066 – CONV C SECRET SEGURANÇA DO ESTADO DE MG P MANUTENÇÃO DELEGAC

4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir com a compra de equipamentos de informática para uso da Delegacia de Polícia Civil de Itaúna.

Itaúna, 09 de novembro de 2021.


Alexandre Campos
Presidente do Poder Legislativo de Itaúna

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno desta casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022".

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00- A ClassificarR\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **"PROJETO AQUARELA DA PARÓQUIA DE SANT' ANNA"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o desenvolvimento do projeto realizado pela Paróquia de Sant' Anna.

Itaúna, 09 de novembro de 2021.


Alexandre Campos
Presidente do Poder Legislativo de Itaúna

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno desta casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*".

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A ClassificarR\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, ocorrerá a "**ASSOCIAÇÃO INTERCRISTO PROJETO FÁTIMA ESCOLA DE MARIA**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.50.42.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - Auxílios

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para a construção da sede situada na comunidade rural do Retiro dos Farias.

Itaúna, 09 de novembro de 2021.


Alexandre Campos
Presidente do Poder Legislativo de Itaúna

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 09/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno desta casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 104.332,59** (cento e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A Classificar R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**CUSTEIO PARA CIRURGIAS ELETIVAS**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.179 - CONV CASA CARIDADE MANOEL G S MOREIRA PARA CIRURGIAS ELETIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 - Subvenções Sociais

RECEBIDO O PROCESSO

EM 16/11/2021

Comissão

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para celeridade no custeio e realização das cirurgias eletivas.

Itaúna, 09 de novembro de 2021


Alexandre Campos
Presidente do Poder Legislativo de Itaúna

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 10/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 – A Classificar
.....R\$3.547.308,00

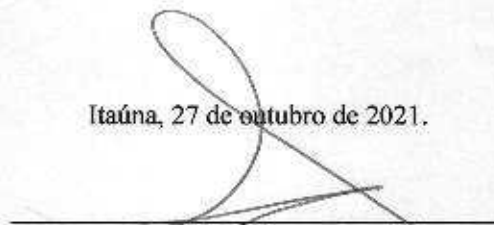
Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá “**AUXÍLIO A CRECHE BRANCA DE NEVE**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.02 – GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 2.732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
4.4.50.42 – AUXÍLIOS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para a aquisição de materiais diversos conforme as necessidades da Creche Branca de Neve para ampliação da estrutura que se faz tão necessária.

Itaúna, 27 de outubro de 2021.


Lacimar Cezário da Silva

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16 de 11/2021

Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 11 /2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*".

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 20.000,00** (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A Classificar
.....R\$3.547.308,00

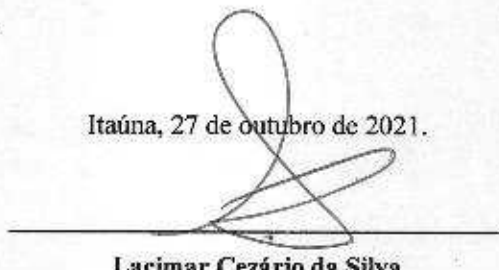
Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, ocorrerá em "**AUXÍLIO A POLICIA CIVIL**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 2.066 - CONV C SECRETARIA SEGURANÇA DO ESTADO DE MG P
MANUTENÇÃO DELEGAC
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como objetivo contribuir na aquisição de equipamentos de informática.

Itaúna, 27 de outubro de 2021.



Lucimar Cezário da Silva

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/10/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 12/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A Classificar
R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como **"SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO ACOLHENDO SORRISOS"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para custeio geral da associação.

Itaúna, 27 de Outubro de 2021.

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 13/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*".

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A Classificar
.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a "**COMUNIDADE MAGNIFICAT**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

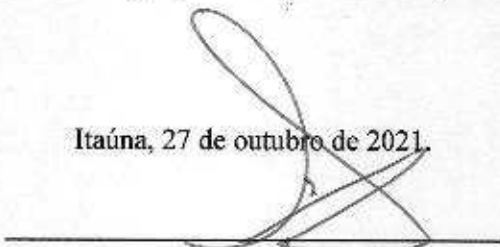
Entidade: 2- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.244 - GESTÃO PLENA SAÚDE PÚBLICA PROCEDIMENTOS E HOSPITALARES AMBULATORIAIS

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para custeio geral da comunidade Magnificat.

Itaúna, 27 de outubro de 2021.


Lacimar Cezário da Silva

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/10/2021
Comissão

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2009
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 15/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A Classificar
.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá em “**AUXÍLIO A POLICIA MILITAR**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 2.064 - CONV PM MG P MANUT POLICIAMENTO OSTENSIVO
4.4.50.42.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - AUXÍLIOS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como objetivo contribuir na incrementação de ações e operações na segurança pública municipal, tal incrementação se fará através de aquisição de viatura.

Itaúna, 27 de outubro de 2021.

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 16/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*”.

Art. 1º Anula-se o importe de R\$ 104.665,18 (cento e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A Classificar
.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para “CONVÊNIO COM A CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUZA MOREIRA PARA CIRURGIAS ELETIVAS” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

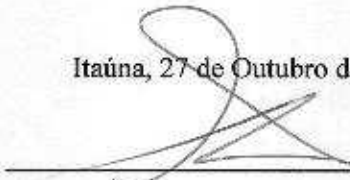
Entidade: 2-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.00 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.179 - CONV. CASA CARIDADE MANOEL G. S. MOREIRA
CIRURGIA ELETIVA

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como objetivo aumentar recursos que poderão ser utilizados para ampliar o acesso da população aos procedimentos, reduzindo a fila de espera para cirurgias eletivas.

Itaúna, 27 de Outubro de 2021.


Tacimar Cezário da Silva

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

Itaúna 04 de novembro de 2021

EMENDA IMPOSITIVA 17/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do regimento interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente a presença do Exmo. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei 200/2021 que "Estima a receita fixa a Despesa do Município d Itaúna para o exercício do ano de 2020".

Art 1º Anula-se o importe de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Folha:140

Rubrica 02.13.01.28.846.0041.2.360.33.90.99.00.00

Art 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá "Creche Maria Madalena Fonseca Penitente"

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Itaúna

Órgão: 09.00 – Secretária Municipal de Educação

Unidade: 09.02 – Gerência Sup. de Ensino e Administrativo

2.732 – Manutenção das Atividades das Creches

124. 12.365.6 3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.001.00.01.01.01.02 – Subvenções Sociais

Justificativa

O recurso alocado para Creche Maria Madalena Fonseca Penitente, será para aquisição de matérias de cozinha para a creche.


Marcia Cristina
Vereadora Patriota

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

Itaúna 04 de novembro de 2021

EMENDA IMPOSITIVA 18/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do regimento interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente a presença do Exmo. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao *Projeto de Lei 200/2021* que “*Estima a receita fixa a Despesa do Município d Itaúna para o exercício do ano de 2020*”.

Art 1º Anula-se o importe de R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Folha:140

Rúbrica 02.13.01.28.846.0041.2.360.33.90.99.00.00

Art 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá “*Polícia Militar do Estado de Minas Gerais*”

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Itaúna

Órgão: 05.00 – Secretária Municipal de Administração

Unidade: 05.01 – Gabinete do Secretário

2.064 -Convênio PM MG para Manutenção Policiamento Ostensivo

32.04.122.82 4.4.50.42.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - Auxílios

Justificativa

O recurso alocado para a 51ª CIA PMMG, deverá ser depositado diretamente na conta do Governo do Estado para aquisição de compra de viatura, para melhor policiamento ostensivo de toda a população itaunense.


Márcia Cristina
Vereadora Patriota

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

Itaúna 04 de novembro de 2021

EMENDA IMPOSITIVA 19/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do regimento interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente a presença do Exmo. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao *Projeto de Lei 200/2021* que “*Estima a receita fixa a Despesa do Município d Itaúna para o exercício do ano de 2020*”.

Art 1º *Anula-se o importe de R\$ 31.997,65 (trinta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)*

Entidade: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Órgão: 01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Unidade Orçamentária: 002 – Sistema de Água

Subunidade Orçamentária: 001 – Sistema de Água

17.512.0072 2820 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumos

Art 2º *O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá “Manutenção do reservatório de água da Comunidade Rural de São José de Pedras”*

Entidade: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Órgão: 01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Unidade Orçamentária: 002 – Sistema de Água

Subunidade Orçamentária: 001 – Sistema de Água

Fonte 170

17.512.0072 1811

44.90.51.00.00 - Obras e instalações

Justificativa

A referida emenda foi apresentada para viabilizar a obra de reparo na caixa d'água na comunidade de São José de Pedras, uma vez que é de extrema necessidade, tendo em vista quem muitos moradores sofrem constantemente com a falta de água.


Marcia Cristina
Vereadora Patriota

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021

Comissão

EMENDA IMPOSITIVA 20/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do regimento interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente a presença do Exmo. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei 200/2021 que “*Estima a receita fixa a Despesa do Município d Itaúna para o exercício do ano de 2020*”.

Art 1º Anula-se o importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Folha: 140

Rubrica 02.13.01.28.846.0041.2.360.33.90.99.00.00

Art 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá “**Castramóvel**”

Entidade: 2 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 10.00 – Secretária Municipal de Saúde

Unidade: 10.02 – Fundo Municipal de Saúde

2.260 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

31 10.305.39 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 – Material de Consumos

Justificativa

O recurso alocado para o castramóvel, é para realização de compra de insumos para de castração de animais de rua.


Marcia Cristina
Vereadora Patriota

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

Itaúna 04 de novembro de 2021

EMENDA IMPOSITIVA 21/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do regimento interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente a presença do Exmo. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei 200/2021 que “*Estima a receita fixa a Despesa do Município d Itaúna para o exercício do ano de 2020*”.

Art 1º *Anula-se o importe de R\$ 89.332,59 (oitenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)*

Folha: 140

Rubrica 02.13.01.28.846.0041.2.360.33.90.99.00.00

Art 2º *O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá “PSF Centro Social Urbano”*

Entidade: 2 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 10.00 – Secretária Municipal de Saúde

Unidade: 10.02 – Fundo Municipal de Saúde

1.007 – Construção Ampliação e Reforma das Unidades de Saúde

11 10.122.46 4.4.90.51.00.00.00.0.1. 002.00.02.01.00 Obras e Instalações

Justificativa

O recurso alocado para a reforma, visa dar mais segurança aos servidores e toda a comunidade, uma vez que a unidade já foi alvo de vandalismo e furto por diversas vezes, bem como também melhorar a estrutura da unidade que encontra-se necessitando urgentemente de uma reforma.


Márcia Cristina
Vereadora Patriota

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021

Comissão

Itaúna 04 de novembro de 2021

EMENDA IMPOSITIVA 22/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do regimento interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente a presença do Exmo. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei 200/2021 que “*Estima a receita fixa a Despesa do Município d Itaúna para o exercício do ano de 2020*”.

Art 1º Anula-se o importe de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Folha:140

Rubrica 02.13.01.28.846.0041.2.360.33.90.99.00.00

Art 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá “*Creche Maria Madalena Fonseca Penitente*”

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Itaúna

Órgão: 09.00 – Secretária Municipal de Educação

Unidade: 09.02 – Gerência Sup. de Ensino e Administrativo

2.732 – Manutenção das Atividades das Creches

127.12.365.6 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.001.00.01.01.02 – Aux.

Justificativa

O recurso alocado para Creche Maria Madalena Fonseca Penitente, será para aquisição de matérias permanentes para a creche, e equipamentos para adequações a serem realizadas em sua sede.


Márcia Cristina
Vereadora Patriota

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

Itaúna 04 de novembro de 2021

EMENDA IMPOSITIVA 23/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do regimento interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente a presença do Exmo. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei 200/2021 que “*Estima a receita fixa a Despesa do Município d Itaúna para o exercício do ano de 2020*”.

Art 1º *Anula-se o importe de R\$ 54.332,59 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)*

Folha: 140

Rubrica 02.13.01.28.846.0041.2.360.33.90.99.00.00

Art 2º *O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá “Creche Maria Madalena Fonseca Penitente”*

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Itaúna

Órgão: 09.00 – Secretária Municipal de Educação

Unidade: 09.02 – Gerência Sup. de Ensino e Administrativo

2.742 – Construção Ampliação e Reforma de Prédios Escolares Creche

132.12.365.6 4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.001.00.01.01.02

Justificativa

O recurso alocado para Creche Maria Madalena Fonseca Penitente, será para realização de obra em sua sede para maior conforto para os alunos e servidores, e assim quem sabe conseguir a ampliação de atendimentos.


Márcia Cristina
Vereadora Patriota

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16.11.2021

Comissão

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846,41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social ao **"INSTITUTO SANTA MÔNICA - APAE - CNPJ 16.813.263/0001-50"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.244 - GESTÃO PLENA SAÚDE PÚBLICA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES AMBULATORIA

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos ao Instituto Santa Mônica-APAE, a qual promove ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviço, apoio à família, direcionados a melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária

Itaúna, 16 de novembro 2021.

**LEONARDO
ALVES DOS
SANTOS:0548
8772626**

Assinado de forma
digital por LEONARDO
ALVES DOS
SANTOS:05488772626
Dados: 2021.11.16
12:15:09 -03'00'

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 25/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 22.333,00** (vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 -MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 – A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social para **"COMPRA DE EQUIPAMENTOS E/OU CUSTEIO PRA CIRURGIAS ELETIVAS"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.179 – CONV CASA CARIDADE MANOEL G S MOREIRA PARA CIRURGIAS ELETIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como objetivo auxiliar na redução da fila de espera das cirurgias eletivas, trazendo melhor qualidade de vida para as mesmas.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.

LEONARDO ALVES
DOS
SANTOS:05488772
626

Assinado de forma digital
por LEONARDO ALVES DOS
SANTOS:05488772626
Dados: 2021.11.16 12:18:36
-03'00"

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social à **"ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS NO APOIO AO COMBATE DO CÂNCER EM ITAÚNA - AVACCI - CNPJ 04.530.015/0001-12"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.244 - GESTÃO PLENA SAÚDE PÚBLICA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES AMBULATORIAL

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para AVACCI, instituição altamente importante no apoio ao combate do câncer. Motivo pelo qual este subsídio ajudará na manutenção das suas atividades.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.

LEONARDO ALVES
DOS
SANTOS:0548877262
6

Assinado de forma digital
por LEONARDO ALVES DOS
SANTOS:0548877262
Data: 2021.11.16 12:22:18
-03'00'

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 27/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social à "ASSOCIAÇÃO DE APOIO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ITAÚNA - COMUNIDADE MAGNIFICAT - CNPJ 03.725.341/0001-12" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.244 - GESTÃO PLENA SAÚDE PÚBLICA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES AMBULATORIAL

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

LEONARDO
ALVES DOS
SANTOS:05
488772626

Assinado de forma
digital por LEONARDO
ALVES DOS
SANTOS:05488772626
Data: 2021.11.16
12:24:49 -03'00'

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 28/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*”.

Art. 1º Anula-se o importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social para “ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA FORÇA E LUZ - CNPJ 10.667.518/0001.37” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.244 - GESTÃO PLENA SAÚDE PÚB PROCEDIMENTOS HOSPITALARES AMBULATORIAL

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para Associação de Recuperação Química Força e Luz, devido ao número de atendimentos de dependentes químicos realizados.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.

LEONARDO
ALVES DOS
SANTOS:05488
772626

Assinado de forma
digital por LEONARDO
ALVES DOS
SANTOS:05488772626
Dados: 2021.11.16
12:27:01 -03'00'

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 29/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*”.

Art. 1º Anula-se o importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 – A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social à “ASSOCIAÇÃO ACOLHENDO SORRISOS – CNPJ 22.584.347/0001-61” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICIPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.286 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos a Associação Acolhendo Sorrisos que tem como principal atividade a Defesa dos Direitos Sociais, apoiando e desenvolvendo ações para defesa, elevação e manutenção na qualidade de vida dos Itaunenses.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.

LEONARDO
ALVES DOS
SANTOS:0548877
2626

Assinado de forma digital
por LEONARDO ALVES
DOS
SANTOS:05488772626
Dados: 2021.11.16
12:29:44 -03'00'

RECEBIDO O PROCESSO
16.11.2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 30/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846,41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como manutenção ao “**TIRO DE GUERRA - TG 04009**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 2.060 - CONV C MINISTÉRIO DO EXERCITO P MANUTENÇÃO TG 040009

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos a Tiro de Guerra- TG04009, pois sabemos da importância de tê-lo em nossa cidade, atuando na formação e consolidação do civismo e cidadania dos voluntários.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.

LEONARDO
ALVES DOS
SANTOS:05488
772626

Assinado de forma
digital por LEONARDO
ALVES DOS
SANTOS:05488772626
Dados: 2021.11.16
12:36:08 -03'00'

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 31/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à **"PMMG - 51º COMPANHIA PM ITAÚNA"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 2.064 - CONV PM MG P MANUT POLICIAMENTO OSTENSIVO

4.4.50.42.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - AUXÍLIOS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para PMMG - 51ª Companhia PM, para aquisição de viaturas, possibilitando maior segurança pública do município, onde ajudará na forma elementar no patrulhamento.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.

LEONARDO
ALVES DOS
SANTOS:054887
72626

Assinado de forma
digital por LEONARDO
ALVES DOS
SANTOS:0548872626
Dados: 2021.11.16
12:38:42 -03'00'

RECEBIDO ORÇAMENTO
PM 16/11/2021
Comissão

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 23.166,00** (vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à **"COMUNIDADE DE BREJO ALEGRE"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 12.00 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS
Unidade: 12.02 - GERÊNCIA SUP. DE MANUT. VIÁRIA, URB. E RURAL
Proj./Ativ.: 1.943 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL: CALÇAMENTO, ASFALTAMENTO, MEIOFIOS

4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

Tal emenda visa destinar recurso para a Comunidade de Brejo Alegre, objetivando o calçamento das estradas conhecidas como rua A e rua B, beneficiando a mobilidade e qualidade de vida da população.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.

LEONARDO
ALVES DOS
SANTOS:054887
72626

Assinado de forma
digital por LEONARDO
ALVES DOS
SANTOS:05488772626
Dados: 2021.11.16
12:44:50 -03'00'

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 33/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 23.166,00** (vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à **"COMUNIDADE DE VISTA ALEGRE"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 12.00 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS
Unidade: 12.02 - GERÊNCIA SUP. DE MANUT. VIÁRIA, URB. E RURAL
Proj./Ativ.: 1.943 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL: CALÇAMENTO, ASFALTAMENTO, MEIOFIOS

4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

Tal emenda visa destinar recurso para a Comunidade de Vista Alegre, objetivando o calçamento de estradas, beneficiando a mobilidade e qualidade de vida da população.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.

LEONARDO
ALVES DOS
SANTOS:054887
72626

Assinado de forma
digital por LEONARDO
ALVES DOS
SANTOS:05488772626
Dados: 2021.11.16
12:48:51 -03'00'

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 34/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 – A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção à “ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC – CNPJ 20.928.032/0002-40” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 2.580 – CONV C APACASSOC PROTEÇÃO E ASSIST AOS CONDENADOS P MANUT ATIVIDADE

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos a APAC, a qual promove a humanização das prisões, sem perder de vista a finalidade punitiva da pena. Seu propósito é evitar a reincidência no crime e oferecer alternativas para o condenado se recuperar.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.

LEONARDO
ALVES DOS
SANTOS:054887
72626

Assinado de forma digital
por LEONARDO ALVES
DOS
SANTOS:05488772626
Dados: 2021.11.16
12:50:27 -03'00'

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 35 2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itauense apresentar a seguinte emenda o Projeto de Lei nº 60/2021, registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2022.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 104.333,00** (cento e quatro mil, trezentos e trinta e três reais) previsto na classificação que se segue:

Unidade : 1- Prefeitura Municipal de Itaúna

Órgão: 13.00- Encargos Gerais do Município

Unidade: 13.1 Encargos Gerais do Município

Proj/Ativ: 2.360- INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00- A classificar 3.547.308,00

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, ocorrerá "**REPASSE DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS** e deverá ser alocado conforme abaixo:

Órgão 10.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 10.02 Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ. 2 179- Conv Casa Caridade Manoel G S Moreira Cirurgia Eletiva

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 Subvenções Sociais – R\$ 250.000,00

JUSTIFICATIVA

Tal proposta de emenda se faz necessária devido a elevada demanda por cirurgias eletivas no município de Itaúna.

As cirurgias eletivas que compreendem o tratamento cirúrgico proposto, mas cuja realização pode aguardar ocasião mais propícia, ou seja, pode ser programado, como por exemplo: mamoplastia, gastrectomia, histerectomia, ligadura de trompas, dentre várias outras. No entanto, se houver demora no tratamento a doença pode se agravar evoluindo para situações mais graves. O recurso será utilizado para subvencionar a realização das cirurgias.

Itaúna, 25 de outubro de 2021.

Antônio José de Faria Júnior- Da Lua

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 36 2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itauense apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021, registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que “Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2022.

Art. 1º Anula-se o importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) previsto na classificação que se segue:

Unidade : 1- Prefeitura Municipal de Itaúna

Órgão: 13.00- Encargos Gerais do Município

Unidade: 13.1 Encargos Gerais do Município

Proj/Ativ: 2.360- INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00- A classificar 3.547.308,00

Art.2º O recurso mencionado no artigo antecedente acorrerá “AUXÍLIO A CRECHE BRANCA DE NEVE”, para tanto deverá ser criada dotação específica para ser alocado conforme abaixo:

Orgão 09.00: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 09.02- Gerência Sup. De Ensino e Administrativo

Proj/Ativ 2.732 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

4.4.50.42 – AUXÍLIOS

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda se faz necessária, pois o número de crianças na idade de até 05 anos desta região tem aumentado muito. E os pais que necessitam trabalhar para trazer o sustento para suas famílias, precisam de um lugar para deixar suas crianças. E a creche do bairro Padre Eustáquio, Creche Branca de Neve, necessita de recursos para para ampliação da sede para atender com qualidade a demanda.

Itaúna, 25 de outubro de 2021.



Antônio José de Faria Júnior- Da Lua

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 37/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itaunense apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021, registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2022.

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 10.000(dez mil reais)** previsto na classificação que se segue:

Unidade : 1- Prefeitura Municipal de Itaúna

Órgão: 13.00- Encargos Gerais do Município

Unidade: 13.01 Encargos Gerais do Município

Proj/Ativ: 2.360- INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00- A classificar 3.547.308,00

Art . 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá "**RECURSOS PARA A FUNDAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO- CASA LAR DONA COTA**", para tanto deverá ser criada dotação específica para ser alocado conforme abaixo:

Órgão : 11.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade 11.03: Fundo Municipal da Criança e Adolescentes- FMDCA

Proj. Ativ. 2.302 Manutenção das Atividades do Fundo da Criança e do Adolescentes

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 Subvenção Social

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda se faz necessária, pois a Fundação São Vicente do Paulo- Casa Lar Dona Cota fundada há mais de 60 anos, com o intuito de prestar serviços de assistência social à comunidade itaunense necessita de auxílio financeiro para desempenhar suas atividades socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade a crianças do sexo feminino, em regime de internato e abrigo. Portanto, a entidade necessita de doações da comunidade e do Poder Público para que possa desenvolver os trabalhos. **O recurso será destinado para a aquisição de materiais diversos conforme a necessidade da mesma.**

Itaúna, 25 de outubro de 2021.


Antônio José de Faria Júnior- Da Lua

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021

Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 38 2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itauense apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021, registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que “ Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2022.

Art. 1º Anula-se o importe de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) previsto na classificação que se segue:

Unidade : 1- Prefeitura Municipal de Itaúna

Órgão: 13.00- Encargos Gerais do Município

Unidade: 13.1 Encargos Gerais do Município

Proj/Ativ: 2.360- INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00- A classificar 3.547.308,00

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá em “AUXÍLIO A POLÍCIA MILITAR e deverá ser alocado conforme abaixo:

Órgão 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 05.01 GABINETE SECRETÁRIO

Proj/Ativ. 2064 CONV PM MG P MANUT POLICIAMENTO OSTENSIVO

4.4.50.42.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – Auxílios – R\$ 27.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda se faz necessária para incrementar ações e operações no município de Itaúna visando a prevenção criminal e a redução consistente de delitos, bem como transmitir a população geral a real sensação de segurança e paz. Tal incrementação se fará através de aquisição de viaturas.

Itaúna, 27 de outubro de 2021.



Antônio José de Faria Júnior- Da Lua

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 39 2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itauense apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021, registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2022.

Art. 1º Anula-se o importe de RS 30.000,00(trinta mil reais) previsto na classificação que se segue:

Unidade : 1- Prefeitura Municipal de Itaúna

Órgão: 13.00- Encargos Gerais do Município

Unidade: 13.1 Encargos Gerais do Município

Proj/Ativ: 2.360- INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00- A classificar 3.547.308,00

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá em "AUXÍLIO A POLÍCIA CIVIL, para tanto deverá ser criada dotação específica para ser alocado conforme abaixo:

Órgão 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 05.01 GABINETE SECRETÁRIO

Proj/Ativ. 2066 CONV C SECRET SEGURANÇA DO ESTADO DE MG P MANUTENÇÃO DELEGACIA

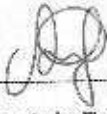
4.4.90.52 EQUIPAMENTO PERMANENTE

JUSTIFICATIVA

A Polícia Civil de Itaúna tem desenvolvido um excelente trabalho no campo da investigação em todos os segmentos.

Para desenvolver melhor seu trabalho de investigações e combate a criminalidade, necessita de um nova viatura e equipamentos de informática. Dessa forma, a emenda impositiva se faz necessária para incrementar as ações através de equipamentos na área de informática, tecnologia.

Itaúna, 27 de outubro de 2021.


Antônio José de Faria Júnior- Da Lua

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 40/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itauanense apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021, registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2022.

Art. 1º Anula-se o importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) previsto na classificação que se segue:

Unidade : 1- Prefeitura Municipal de Itaúna

Órgão: 13.00- Encargos Gerais do Município

Unidade: 13.1 Encargos Gerais do Município

Proj/Ativ: 2.360- INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00- A classificar 3.547.308,00

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá " **REPASSE DE RECURSOS PARA O INSTITUTO SANTA MÔNICA- APAE**" e deverá ser alocado conforme abaixo:

Órgão : 10.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ. 2.244 Gestão Plena Saúde Pub. Procedimentos Hospitalares/Ambulatoriais

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 Subvenções Sociais – R\$ 340.000,00

JUSTIFICATIVA

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o Município de Itaúna, os quais se não fossem oferecidos a ela, estariam sob a responsabilidade do Poder Público Municipal. Além do mais, muitas crianças são atendidas por intermédio dos projetos executados pela APAE, principalmente aquelas advindas de famílias de baixa renda.

O recurso deverá ser utilizado para aquisição de materiais diversos conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 27 de outubro de 2021.



Antônio José de Faria Júnior- Da Lua

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 4/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itauense apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021, registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que “ Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2022.

Art. 1º Anula-se o importe de R\$ 4.332,00 (quatro mil, trezentos e trinta e dois reais) previsto na classificação que se segue:

Unidade : 1- Prefeitura Municipal de Itaúna

Órgão: 13.00- Encargos Gerais do Município

Unidade: 13.1 Encargos Gerais do Município

Proj/Ativ: 2.360- INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00- A classificar 3.547.308,00

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá “ **REPASSE DE RECURSOS PARA A ASSOCIAÇÃO DE APOIO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ITAÚNA- COMUNIDADE MAGNIFICAT**” e deverá ser alocado conforme abaixo:

Órgão : 10.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ. 2.244 Gestão Plena Saúde Pub. Procedimentos Hospitalares/Ambulatoriais

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 Subvenções Sociais – R\$ 340.000,00

JUSTIFICATIVA

Tal emenda visa destinar recursos a Comunidade Magnificat para compra de materiais de consumo, a qual fornece enorme acolhimento e apoio aos seus recuperandos.

Itaúna, 27 de outubro de 2021.



Antônio José de Faria Júnior- Da Lua

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 42/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho terpositiva e responsabilmente, na presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846,41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar.....RS3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao "REFORMA/AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CUSTÓDIO EMÍDIO DA CRUZ" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 9.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.02 - GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 2.742 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES E CRECHES

4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.002.00.01.01.02 OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

A presente emenda visa possibilitar a reforma e ampliação do Núcleo de Educação Infantil Custódio Emídio da Cruz, no Bairro de Lourdes. Com isso, a instituição poderá atender com conforto, um número maior de famílias de toda região.

Itaúna, 10 de novembro de 2021.


Joséilton Gonçalves Moraes
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 43/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846,41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar.....RS3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao "ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ DE SOUSA" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 9.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.02 - GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 1.508 - CONSTRUÇÃO AMPL. E REFORMA PRÉDIOS ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.001.00.01.01.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

A presente emenda visa possibilitar a reforma e ampliação da ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ DE SOUSA, na Barragem.

Com isso, a instituição poderá atender com conforto, um maior número de famílias da região.

Itaúna, 10 de novembro de 2021.


Apolito Gonçalves Morais
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 44/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 17.332,59** (Dezessete mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846,41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CELUTA DAS NEVES**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.02 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 1.508 - CONSTRUÇÃO AMPL. E REFORMA PRÉDIOS ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.001.00.01.01.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

A presente emenda visa possibilitar a reforma e ampliação da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CELUTA DAS NEVES** no Bairro de Lourdes.

Com isso, a instituição poderá atender com conforto, um maior número de famílias da região.

Itaúna, 10 de novembro de 2021.


José Roberto Gonçalves Moraes
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 45/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*".

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao "**ESCOLA MUNICIPAL DR. LINCOLN NOGUEIRA MACHADO**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.02 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 1.508 - CONSTRUÇÃO AMPL. E REFORMA PRÉDIOS ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.001.00.01.01.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

A presente emenda visa possibilitar a reforma e ampliação da **ESCOLA MUNICIPAL DR. LINCOLN NOGUEIRA MACHADO** no Bairro de Lourdes.

Com isso, a instituição poderá atender com conforto, um maior número de famílias da região.

Itaúna, 10 de novembro de 2021.


Joséito Gonçalves Moraes
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 46/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 55, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 200/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *anula a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*.

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar..... R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **"FLAMENGO FUTEBOL CLUBE"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 2.116 - PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADE ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.070.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

O Flamengo Futebol Clube, tem como objetivos promover o incentivo à prática esportiva, e também promover atividades com o intuito de interação entre atletas de nossa região.

Essa emenda tem como objetivo possibilitar ao Flamengo Futebol Clube a ampliar a sua área de abrangência no nosso município.

Itaúna, 10 de novembro de 2021.



Josélio Gonçalves Moraes
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 47/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho respeitosamente, na presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2022*”.

**EMENDA
RETIRADA**

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar..... R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**SETE GUARDAS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 16.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.070.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Essa emenda visa destinar recursos para a Guarda do Candomblé de Nossa Senhora do Rosário, devido a necessidade de viagens, materiais utilizados, dentre outros, visando manter a cultura ativa.

Itaúna, 10 de novembro de 2021.


Joséilton Gonçalves Moraes
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 15/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 48/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho, neste ato, por meio desta, na presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2022*”.

Art. 1º Anula-se o importe de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846,41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar..... R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ITAÚNA RUNNERS” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 2.116 - PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADE ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.070.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A Associação Desportiva Itaúna Runners, entidade sem fins lucrativos, tem como objetivos promover o incentivo à prática esportiva, e também promover palestras, cursos e treinamentos nos segmentos: esportivo e cultural.

Essa emenda tem como objetivo possibilitar a Associação Desportiva Itaúna Runners, a ampliar a sua área de abrangência no nosso município.

Itaúna, 10 de novembro de 2021.


Joséito Gonçalves Morais
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 49/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 34.777,53** (Trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar..... R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **"PSF DO BAIRRO DE LOURDES"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 1.007 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para manutenção e melhorias no PSF do Bairro de Lourdes.

Itaúna, 10 de novembro de 2021.



Joséito Gonçalves Moraes
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 50/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*".

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 34.777,53** (Trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846,41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar..... R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao "**PSF DO MORRO DO ENGENHO**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 1.007 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para manutenção e melhorias no PSF do Morro do Engenho.

Itaúna, 10 de novembro de 2021.



Josefa Gonçalves Moraes
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 51 /2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*".

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 34.777,53** (Trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846,41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 – A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao "**PSF DO ALTO DO ROSÁRIO**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

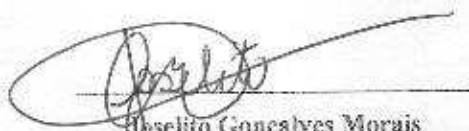
Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 1.007 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para manutenção e melhorias no PSF do Alto do Rosário.

Itaúna, 10 de novembro de 2021.


Josélio Gonçalves Moraes
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846,41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 – A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como **"SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO ACOLHENDO SORRISOS"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.286 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para a custeio geral da associação.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.



Aristides Ribeiro de Carvalho Filho
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 -PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41

3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 – A

Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"AUXÍLIO A POLÍCIA MILITAR"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 2.064 – CONV PM MG P MANUT POLICIAMENTO OSTENSIVO
4.4.50.42.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – AUXÍLIOS

Justificativa

A presente proposta de emenda se faz necessária para incrementar ações e operações no município de Itaúna visando a prevenção criminal e a redução consistente de delitos, bem como transmitir a população geral a real segurança e paz. Tal incrementação se fará através de aquisição de viatura.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.


Aristides Ribeiro de Carvalho Filho

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
COMISSÃO

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 54/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 52.166,33** (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846,41

3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 – A

Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a **"SUBVENÇÃO PARA CIRURGIAS ELETIVAS"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.179 – CONV CASA CARIDADE MANOEL G S MOREIRA PARA CIRURGIAS ELETIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio das cirurgias eletivas.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.



Aristides Ribeiro de Carvalho Filho

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 55/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar..... R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÕES SOCIAIS A COMUNIDADE MAGNIFICAT**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.244 - GESTÃO PLENA SAÚDE PÚBLICA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES AMBULATORIAIS

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.


Aristides Ribeiro de Carvalho Filho
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*".

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 18.332,56** (dezoito mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 – A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como "**SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO APOIO AO COMBATE DO CÂNCER EM ITAÚNA E REGIÃO - AVACCI**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.244 – GESTÃO PLENA SAÚDE PÚBLICA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES AMBULATORIAIS

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.



Aristides Ribeiro de Carvalho Filho
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 52.166,29** (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846,41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **"CUSTEIO DE CIRURGIAS NO CENTRO DE OFTALMOLOGIA"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.248 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MED HOSP E ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL

3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para o custeio de cirurgias a serem realizadas pelo Centro de Oftalmologia no Hospital Dr. Ovídio, assim atendendo as necessidades da população nesta área da saúde.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.


Aristides Ribeiro de Carvalho Filho

Vereador

RECESIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021

Comissão



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846,41

3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A

Classificar..... R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"AUXÍLIO A CRECHE BRANCA DE NEVE"**, para tanto deverá ser criada dotação específica para ser alocado conforme abaixo:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.02 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 2.732 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
4.4.50.42 - AUXÍLIOS

Justificativa

A presente proposta de emenda se faz necessária, pois o número de crianças na idade de até 05 anos desta região tem aumentado muito. E os pais que necessitam trabalhar para trazer o sustento para suas famílias, precisam de um lugar para deixar suas crianças. E a creche do bairro Padre Eustáquio, Creche Branca de Neve, necessita de recursos para a **ampliação da sede para atender com qualidade a demanda.**

Itaúna, 16 de novembro de 2021.



Aristides Ribeiro de Carvalho Filho

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 9/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022".

Art. 1º Anula-se o importe de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41

3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
R\$3.547.308,00

Classificar.....

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, ocorrerá como "CRECHE BRANCA DE NEVE" INSCRITA NO CNPJ: 64.488.216/0001-20, SITUADA NO ENDEREÇO RUA ZULMIRA ALVES DE ABREU, Nº 155, BAIRRO VILA VILAÇA e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

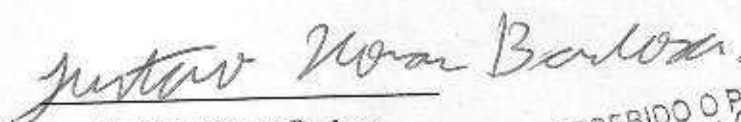
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.02 - GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 2.732 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

44.50.42.00.00.00.00.0.1.001.00.00.00.00 - AUXÍLIOS

Justificativa

A presente proposta de emenda se faz necessária pois os números de crianças dessa região tem aumentado muito. E muitos pais precisam trabalhar para trazer o sustento para suas famílias, por isso precisam de um lugar para deixar suas crianças. E a Creche Branca de Neve situada no Bairro Vila Vilaça necessita de recursos para atender com qualidade a demanda. Tal emenda destina-se custeios.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.



Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 60/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022".

Art. 1º Anula-se o importe de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar..... R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como "UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) MORANA NOVA I, SITUADA NA RUA VÓ ALMIRA, NO BAIRRO MORADA NOVA e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 1.007 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE

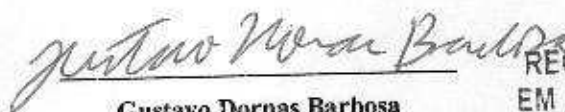
44.90.51.00.00.00.00.0.1002.00.02.01.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

A presente proposta de emenda se faz necessária pois o nosso Ordenamento Jurídico dispõe que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doenças e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário as ações serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. Por vez o recurso destinado a essas ações é relevante a USB(unidade básica de saúde) para sua manutenção, adequação e melhoria, oferecendo assim aos munícipes condições dignas de atendimento por meio da presente emenda impositiva.

Essa emenda visa destinar recursos para construção, ampliação e reforma da unidade de saúde.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.



Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/21
Comissão

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*".

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 13.00,00** (treze mil e seiscentos reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 -MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 – A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a "NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CUSTÓDIO EMÍDIO DA CRUZ" INSCRITO NO CNPJ: 06.256.311/0001-00, SITUADA NA RUA ANTÔNIO RIBEIRO, Nº 381, BAIRRO NOGUEIRA MACHADO e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária,

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.02 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 2.732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.001.00.01.01.02 – MATERIAL DE CONSUMO

Justificativa

A presente emenda visa contribuir para a melhoria das instalações da NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CUSTÓDIO EMÍDIO DA CRUZ" trazendo assim mais conforto e dignidade para todos. Sendo assim entendemos que destinar os recursos para esse causa promovendo assim os direitos fundamentais garantidos constitucionalmente. Tal emenda destina-se para compra de uma tenda para melhorias do local.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.



Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 62/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 -MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 – A
Classificar.....RS3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a **"AIDA (ASSOCIAÇÃO ITAUNENSE DE DEFESA DE ANIMAL"**, INSCRITA NO CNPJ: 03.859.514/0001-95, SITUADA NA RUA VILA CECI GOMIDE, Nº 30, **BAIRRO DAS GRAÇAS** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

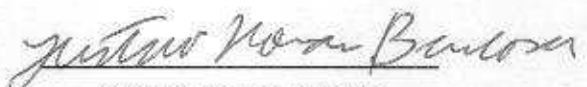
Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.:2.260 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00.00.00.00..0.1.002.00.02.01.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Justificativa

A ONG AIDA surgiu no ano de 2011 através da união de pessoas comuns que não se conheciam, mas que tinham como vontade ajudar os animais, oferecer um lar aos cães e gatos abandonados, famintos, doentes e enxotados. Todo trabalho é desenvolvido de maneira voluntária com o apoio de veterinários e pessoas que abrigam os animais provisoriamente. Essa emenda visa destinar recursos para a compra de ração e para eventuais gastos em consultas veterinárias, exames e internações em clínicas veterinárias.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.



Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Conferência

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 63/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*”.

Art. 1º Anula-se o importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 -MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 – A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA FORÇA E LUZ/ NOME FANTASIA COMUNIDADE TERAPÊUTICA FORÇA E LUZ ” INSCRITO NO CNPJ: 10.667.518/0001-37 SITUADA NA RUA UM Nº 35 , CAMILOT e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária,

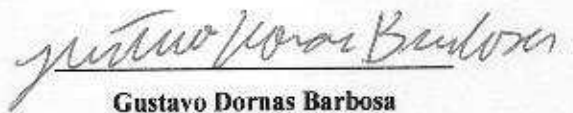
Entidade: 2- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.244 – GESTÃO PLENA SAÚDE PÚBLICA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES AMBULATORIAIS

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A presente emenda visa contribuir para a “ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA FORÇA E LUZ/ NOME FANTASIA COMUNIDADE TERAPÊUTICA FORÇA E LUZ ”, para a compra de alimentos e para os custos da folha de pagamento.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.


Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 64/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 -MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 – A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a **"FUNDAÇÃO GRANJA ESCOLA SÃO JOSÉ INSCRITA NO CNPJ: 16.813.719/0001-81, SITUADA NO ENDEREÇO RUA ALEIXO DE CARVALHO , Nº 455, BAIRRO VÁRZEA DA OLARIA** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 –MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.:2.286 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para a Fundação Granja Escola São José , devido a necessidade de manutenção da Fundação. Tal emenda destina-se para manutenção e reparos.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.



Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 65/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 – A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, ocorrerá a **"FUNDAÇÃO FREDERICO OZANAN, INSCRITA NO CNPJ:20.654.927/0001-52, SITUADA NO ENDEREÇO RUA MARIA LIMA COUTINHO, Nº 93, BAIRRO BELVEDERE** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

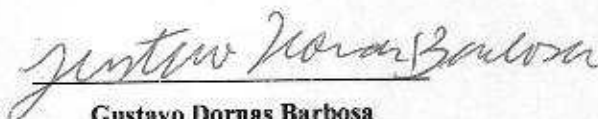
Entidade: 2 –MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Proj./Ativ.:2.716 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para a Fundação Frederico Ozanan, devido a necessidade de diversos tipos de materiais, alimentação, dentre outros, visando manter o melhor atendimento aos idosos. Tal emenda destina-se para custeios de folha e demais despesas.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.



Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 66/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*".

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 9.000,00** (nove mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41

3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 – A

Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como "**SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO ACOLHENDO SORRISOS**" INSCRITA NO CNPJ: 22.584.347/001-61, SITUADA NA RUA PEDRO DE QUEIROZ, Nº 2893, BAIRRO VÁRZEA DA OLARIA e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

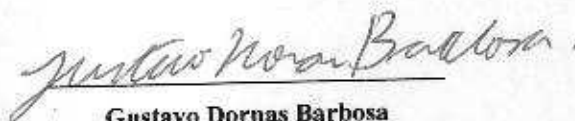
Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.286 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.50.42.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – AUXÍLIOS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos a Associação Acolhendo Sorrisos que presta relevantes serviços para o Município de Itaúna, os quais se não fossem oferecidos a ela, estariam sob a responsabilidade do Poder Público Municipal. Além do mais, muitas pessoas são atendidas por intermédio dos projetos executados pela associação, principalmente aquelas advindas de famílias de baixa renda.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.



Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 67/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846,41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 – A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “**DELEGACIA POLÍCIA CIVIL DE ITAÚNA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 2.066 – CONV COM SECRETÁRIO SEGURANÇA DO ESTADO DE MG P
MANUTENÇÃO DELEGACIA

4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Justificativa

É certo que as despesas da Delegacia de Polícia são diversas, contudo, na falta desse ou na carência de suas é oportuno que um ente colabore com o outro. Ademais, a segurança do nosso município é um interesse coletivo que merece ser atendido e para o qual fomos eleitos. Tal emenda se destina para compra de computadores para serem utilizados no seguimento.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.



Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 68/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022".

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 9.000,00** (nove mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a "PMMG (COMPANHIA PM DE ITAÚNA)" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

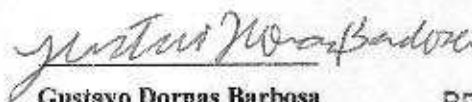
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 2.064 - CONV PM MGM MANUT POLICIAMENTO OSTENSIVO

4.4.50.42.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - AUXÍLIOS

Justificativa

É certo que as despesas da Polícia Militar é de competência do Estado, contudo, na falta desse ou na carência de suas ações, é mais que oportuno que um ente colabore com o outro. Ademais, a segurança do nosso município é um interesse coletivo que merece ser atendido e para o qual fomos eleitos. Tal emenda destina-se para a compra de viaturas.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.



Gustavo Dornas Barbosa
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 69/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022".

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41

3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A

Classificar.....RS3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a " **RUNNERS (ASSOCIAÇÃO DESPORTIVAS ITAÚNA RUNNERS)** " INSCRITA NO CNPJ: 27.313.213/0001-20, SITUADA NA RUA IVOLINA GONÇALVES Nº 311, BAIRRO CHÁCARA DO QUITÃO e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 2.116 - PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.100.00.00.00.00 - SUBVENÇÃO SOCIAL

Justificativa

A Associação Desportiva Itaúna Runners, entidade sem fins lucrativos, tem como objetivos promover o incentivo à prática esportiva. Desta forma, desde sua concepção no ano de 2017 seus idealizadores e os demais integrantes, organizam e realizam treinos gratuitos para aqueles que desejam iniciar uma atividade esportiva. Sendo assim entendemos que destinar os recursos para essa causa, promoverá o cumprimento por parte desse Executivo dos direitos fundamentais garantidos constitucionalmente.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.



Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 70/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 9.000,00** (nove mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 -MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41

3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A

Classificar.....RS3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a **"ADEFI (ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAÚNA)" INSCRITA NO CNPJ: 27.313.213/001-20, SITUADA NA RUA VIRGÍNIA MARIA, BAIRRO DE LOURDES** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.07 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS PESSOAS DEFICIENTES
Proj./Ativ.: 2.731 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DAS PESSOAS DEFICIENTES

4.4.50.42.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - AUXÍLIOS

Justificativa

A ADEFI tem como objetivo desenvolver projetos e ações que promovam a assistência e a inclusão das pessoas com deficiência considerando os aspectos biopsicossociais, independentemente de cor, raça, política ou credo religioso.

Tal emenda visa destinar recursos para a compra de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andadores, muletas e camas hospitalares. Esse recurso se faz necessário para essa causa pois promoverá o cumprimento por parte do Executivo dos direitos fundamentais garantidos constitucionalmente.

Itaúna, 16 de Novembro de 2021.



Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 73 /2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 -MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 – A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “ **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO NOGUEIRA PENIDO - POVOADO DOS CAMPOS** ” INSCRITA NO CNPJ 20.051.245/0001-55

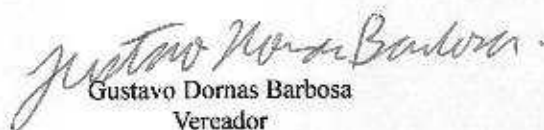
deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 09.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.02 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 1.508 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA PRÉDIOS ESCOLARES
ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.001.00.01.01.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

A presente emenda visa contribuir para a melhoria das instalações da Escola Municipal João Nogueira Penido trazendo assim mais conforto e dignidade para todos. Sendo assim entendemos que destinar os recursos para esse causa promovendo assim os direitos fundamentais garantidos constitucionalmente.

Itaúna, 16 de novembro de 2021


Gustavo Dornas Barbosa
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 72/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 -MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846,41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 – A
Classificar.....R\$3.547.308,00

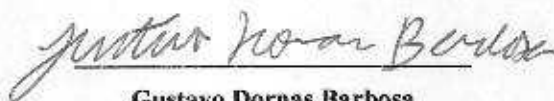
Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a **"CAIC (ESCOLA MUNICIPAL DONA COTA)"** INSCRITA NO CNPJ: 01.915-737/0001-05, SITUADA NA RUA VÓ ALMIRA , Nº 358, BAIRRO MORADA NOVA e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 09.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.02 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 1.508 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA PRÉDIOS ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.001.00.01.01.01 – MATERIAL DE CONSUMO

Justificativa

A presente emenda visa contribuir para a melhoria das instalações da Escola Municipal Dona Cota trazendo assim mais conforto e dignidade para todos. Sendo assim entendemos que destinar os recursos para esse causa promovendo assim os direitos fundamentais garantidos constitucionalmente.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.



Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 3 /2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022".

Art. 1º Anula-se o importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA

Órgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846,41

3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 – A

Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a "APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS) " INSCRITA NO NÚMERO 20.928.032/0002-40 SITUADA NA RUA OLÍMPIO ARRUDA, Nº 367, BAIRRO GRAÇAS , e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária,

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA

Órgão: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

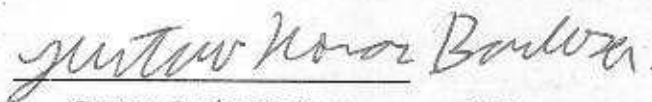
Proj./Ativ.: 2.580 – CONVÊNIO C APACASSOC PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS P MANUT ATIVI

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A presente emenda visa contribuir para a "APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS)", para custeios diversos.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.



Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 104.332,59** (Cento quatro mil trezentos e trinta dois reais e cinquenta e nove centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846,41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar.....RS3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a **"COMPRA DE EQUIPAMENTOS E/OU CUSTEIO PRA CIRURGIAS ELETIVAS"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.179 - CONV CASA CARIDADE MANOEL G S MOREIRA PARA CIRURGIAS ELETIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para a compras de equipamentos e celeridade no custeio das cirurgias eletivas.

Itaúna, 16 de Novembro de 2021.

ANA CAROLINA
SILVA
FARIA:08346532652

Assinado eletronicamente por
ANA CAROLINA SILVA
FARIA:08346532652
Data: 2021.11.16 15:51:55
+3700

Ana Carolina Silva Faria

Vereadora

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 15/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$20.000,00** (Vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 – A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social à **"ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO APOIO AO COMBATE DO CÂNCER EM ITAÚNA E REGIÃO - AVACCI"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.244 – GESTÃO PLENA SAÚDE PÚB PROCEDIMENTOS HOSPITALARES AMBULATORIAIS

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos a AVACCI, que oferece grande assistência e atendimento aos pacientes em tratamento oncológico e seus familiares, de acordo com a necessidade da associação.

Itaúna, 16 de Novembro de 2021.

ANA CAROLINA SILVA
FARIA:08346532652

Assinado de forma digital por ANA
CAROLINA SILVA
FARIA:08346532652
Data: 2021.11.16 13:49:43 -0300

Ana Carolina Silva Faria
Vereadora

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021

Comissão

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 44.332,59** (quarenta quatro mil, trezentos e trinta dois reais e cinquenta nove centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846,41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá **"CONVENIO PARA CUSTEIO E PROGRAMA DE CASTRAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO PARA CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES, GATOS EM PARCERIA COM A AIDA (ASSOCIAÇÃO ITAUNENSE DE DEFESA ANIMAL E AMBIENTAL)"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.760 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A presente emenda tem como escopo diminuir o número de animais abandonados através da castração.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.

ANA CAROLINA SILVA
FARIA:08346532652

Assinado de forma digital por ANA
CAROLINA SILVA
FARIA:08346532652
Data: 2021.11.16 14:28:01 -03'00'

Ana Carolina Silva Faria
Vereadora

RECEBIDO O PROCESSO
Em 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 77/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (TRINTA mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAUNA
Órgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 – A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à **"COMUNIDADE MAGNIFICAT"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.244 – GESTÃO PLENA SAÚDE PÚBLICA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES AMBULATORIAIS

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 – Subvenções Sociais

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral da associação.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.

ANA CAROLINA
SILVA
FARIA.08346532652

Ana Carolina Silva Faria
Vereadora

RECEBIDO O PROCESSO
EM 17/11/2021
Comissão

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à **"AUXÍLIO A POLÍCIA CIVIL"** para tanto deverá ser criada dotação específica para ser alocado conforme abaixo:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 2.066 - CONV C SECRET SEGURANÇA DO ESTADO DE MG P MANUTENÇÃO DELEGACIA
4.4.90.52 EQUIPAMENTO PERMANENTE

Justificativa

A polícia Civil de Itaúna tem desenvolvido um excelente trabalho no campo da investigação em todos os segmentos.

Para desenvolver melhor seu trabalho de investigações e combate a criminalidade, necessita de uma nova viatura e equipamentos de informática. Dessa forma, a emenda impositiva se faz necessária para incrementar as ações através de equipamentos na área de informática, tecnologia.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.

ANA CAROLINA
SILVA
FARIA:08346532652

Assinado eletronicamente por ANA
CAROLINA SILVA
(ATA)08346532652
Data: 2021.11.17 11:59:15 -0300

Ana Carolina Silva Faria
Vereadora

RECEBIDO O PROCESSO
EM 17/11/2021

Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 19/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*".

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENTIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00 - A Classificar
R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como "**CRECHE PEQUENO POLEGAR**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.02 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 2.732 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.001.00.01.02 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para manutenção da creche, para melhor acolhimento das crianças.

Itaúna, 08 de novembro de 2021.


Silvano Gomes Pinheiro
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 80/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022".

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 25.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - A Classificar
R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como "RECURSOS PARA FUNDAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO - CASA LAR DONA COTA" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.286 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.50.42.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - AUXÍLIOS

Justificativa

A emenda visa destinar recursos para construção e reforma da Fundação São Vicente de Paulo - Casa Lar Dona Cota.

Itaúna, 08 de novembro de 2021.


Silvano Gomes Pinheiro

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 81/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*".

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 29.332,59** (vinte e nove mil reais e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - A Classificar
R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como "**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTO AGOSTINHO**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

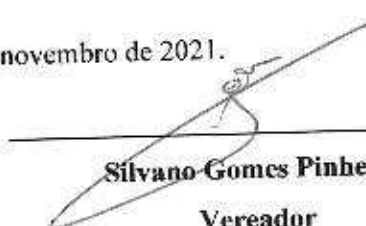
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.02 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 2.742 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES E CRECHES

4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.001.00.01.01.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para manutenção e reforma da creche, para melhor acolhimento das crianças.

Itaúna, 08 de novembro de 2021.


Silvano Gomes Pinheiro
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 82/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022".

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - A Classificar
R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como "ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO APOIO AO COMBATE DO CÂNCER EM ITAÚNA E REGIÃO- AVACCI" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.244 - GESTÃO PLENA SAÚDE PÙB PROCEDIMENTOS HOSPITALARES AMBULATORIAIS

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe visa destinar recursos a AVACCI, que oferece grande assistência e atendimento aos pacientes em tratamento oncológico.

Itaúna, 08 de novembro de 2021.


Silvano Gomes Pinheiro

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 83/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022".

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - A Classificar
R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como "ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA FORÇA E LUZ" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

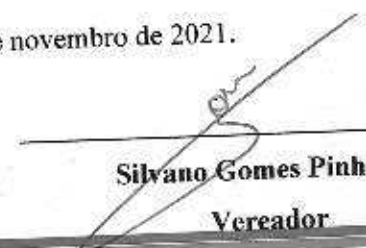
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.244 - GESTÃO PLENA SAÚDE PÚBLICA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES AMBULATORIAIS

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que visa destinar recursos a Associação de Recuperação de Dependência Química Força e Luz para compra de materiais de consumo, a qual oferece enorme acolhimento e apoio aos seus recuperandos.

Itaúna, 08 de novembro de 2021.


Silvano Gomes Pinheiro
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 84/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*".

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 24.332,59** (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - A Classificar
R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como "**COMPRA DE EQUIPAMENTOS E/OU CUSTEIO PRA CIRURGIAS ELETIVAS**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

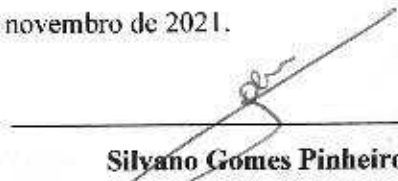
Entidade: 2-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.00 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.179 - CONV CASA CARIDADE MANOEL G S MOREIRA PARA CIRURGIAS ELETIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para a compras de equipamentos e celeridade no custeio das cirurgias eletivas.

Itaúna, 08 de novembro de 2021.


Silyano Gomes Pinheiro

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO

EM 16/11/2021

Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 85/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*".

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENTIZAÇÃO E RESTITUÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - A Classificar
.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como "**CUSTEIO DE CIRURGIAS NO CENTRO DE OFTALMOLOGIA**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.248 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MED HOSP E ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL

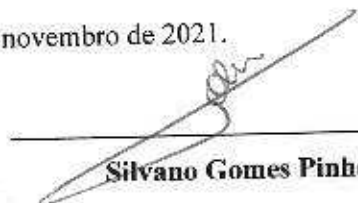
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS

Justificativa

A emenda visa destinar recursos para custeio de cirurgias a serem realizadas pelo Centro de Oftalmologias no hospital DR. Ovídio, assim atendendo as necessidades da população nesta área da saúde.

Itaúna, 08 de novembro de 2021.

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão


Silvano Gomes Pinheiro

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 86/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*".

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - A Classificar
R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como "**CAPS II (HOSPITAL DIA)**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

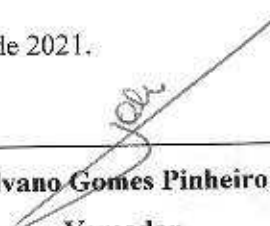
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.248 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MED HOSP E ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL

4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE.

Justificativa

A emenda que ora se propõe visa destinar recursos para compra de equipamentos e materiais permanentes para melhor atendimento aos pacientes em tratamento psicossocial.

Itaúna, 08 de novembro de 2021.


Silvano Gomes Pinheiro
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 87/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*".

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 25.000,00 (vinte mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - A Classificar
.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como "**AUXÍLIO A POLÍCIA MILITAR**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

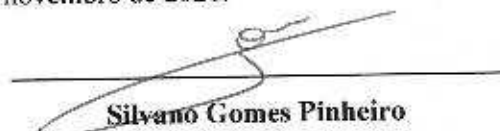
Entidade: 1-MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 2.064 CONV PM MG P MANUT POLICIAMENTO OSTENSIVO

4.4.50.42.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - AUXÍLIOS

Justificativa

Tal emenda visa ajuda para aquisição de viaturas policiais.

Itaúna, 08 de novembro de 2021.


Silvano Gomes Pinheiro
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021

Comissão

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846,41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como **"SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO DA JUVENTUDE"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

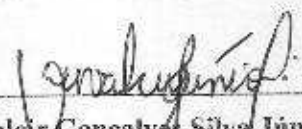
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos ao Centro de Juventude para custeio geral.

Itaúna, 08 de novembro de 2021.


Nesvaldir Gonçalves Silva Júnior
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*".

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 20.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41

3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A

Classificar..... R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a "**Associação Beneficente Lar Fraternal**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

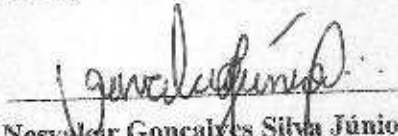
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral da entidade.

Itaúna, 11 de novembro de 2021.


Nesvaldir Gonçalves Silva Júnior
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*".

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846,41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como "**AUXÍLIO A PM MG**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

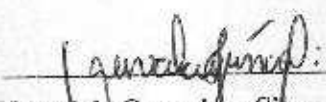
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.064 - CONV. PM MG P MANUT POLICIAMENTO OSTENSIVO

4.4.50.42.00.00.00.00.01.000.00.00.00.00 Auxílios

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para compra de viaturas reforçando a segurança da população.

Itaúna, 27 de outubro de 2021.


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/10/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 91/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022".

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.1.003.00.00.00.00 - A Classificar
.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá em "AUXÍLIO A POLÍCIA CIVIL" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 2.066 - CONV C SECRETARIA SEGURANÇA DO ESTADO DE MG P
MANUTENÇÃO DELEGAC

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como objetivo contribuir na aquisição de equipamentos de informática.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Vereador

Recebi
16/11/21
Andressa

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 92/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*".

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENTIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A Classificar
.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá em "APAC - Associação de Proteção e Assistência aos condenados" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

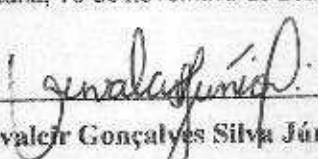
Entidade: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 2.580 - CONV. a APAC Associação Assit. aos condenados p. Manut. Ativ.

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - Subvenções Sociais.

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.


Nesvaldir Gonçalves Silva Júnior
Vereador

RECEBIDO E PROCESSADO
EM 16/11/2021
Comissão

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022".

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 20.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar..... R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como "SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTITUTO SANTA MÔNICA - APAE" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

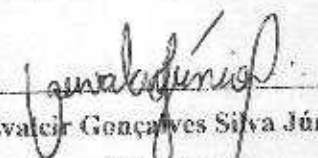
Entidade: 2- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.244 - GESTÃO PLENA SAÚDE PUB PROCEDIMENTOS HOSPITALARES AMBULATORIAL

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos ao Instituto Santa Mônica - APAE a qual promove ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviço e apoio à família das pessoas com necessidades especiais.

Itaúna, 08 de novembro de 2021.


Nesvaldir Gonçalves Silva Júnior
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*".

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846,41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a "**SUBVENÇÕES SOCIAIS A AVACCI**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

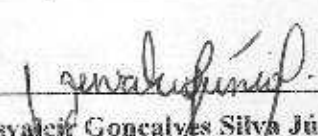
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.244 - GESTÃO PLENA SAÚDE PUB. PROCEDIMENTOS HOSPITALARES AMBULATORIAL

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral.

Itaúna, 27 de outubro de 2021.


Nevalcio Gonçalves Silva Júnior
Vereador

RECEBIDO O PROTOCOLO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 95/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 30.000,00** (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846,41

3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A

Classificar.....RS3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a **"CAPS II"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

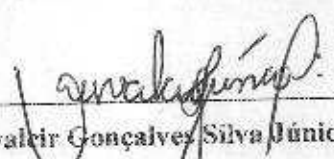
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.248 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MED HOSP E ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL

4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 - Equipamentos e Material Permanente

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo, contribuir para a compras de equipamentos e material permanente.

Itaúna, 08 de novembro de 2021.


Nesvaldir Gonçalves Silva Júnior
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 38.665,18** (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846,41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar..... R\$3.547.308,00

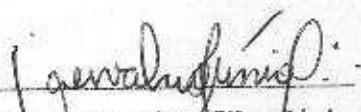
Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a **"SUBVENÇÃO SOCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.179 - CONV CASA CARIDADE MANOEL GONÇALVES G S MOREIRA PARA CIRURGIA ELETIVAS
3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir no custeio das cirurgias eletivas.

Itaúna, 11 de novembro 2021.


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*".

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 A
Classificar..... R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao "**REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CRECHE PEQUENO POLEGAR**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 09.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.02 – GERENCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 2.732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

4.4.50.42.00.00.00.00.0. 1. 000.00 00.00.00 – Auxílio

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados a Creche Pequeno Polegar visam possibilitar a ampliação, reforma ou construção de sua unidade para melhor atender a população local.

Itaúna, 15 de novembro de 2021.


Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 80.333,00** (oitenta mil trezentos e trinta e três reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 – A
Classificar..... R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**REPASSE DE RECURSOS PARA O INSTITUTO SANTA MÔNICA – APAE**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

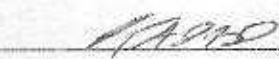
Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.244 – GESTÃO PLENA SAÚDE PUB PROCEDIMENTOS HOSPITALARES AMBULATORIA

3.3.50.43.00.00.00.00.0. 1. 002.00.02.01.00 – Subvenções sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, as recursos encaminhados a APAE visa possibilitar a instituição no custeio de suas atividades e despesas, que são das mais variadas, tais como aluguel, luz, combustível, monitores, enfermaria, coordenadoria, assistente social, psicólogos dentre outras

Itaúna, 15 de novembro de 2021.


Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3,3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 – A
Classificar.....RS3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **"AUXÍLIO A POLÍCIA MILITAR"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 2.064 – CONV PM MG P MANUT POLICIAMENTO OSTENSIVO

4.4.50.42.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – Auxílios

Justificativa

A presente emenda visa possibilitar e tornar mais eficiente as ações e operações voltadas a promoção da segurança pública do município através do policiamento ostensivo.

Itaúna, 15 de novembro de 2021.


Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 66/2021 registrado nesta Casa sob o nº 266/2021 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*”.

**EMENDA
RETIRADA**

Art. 1º Anula-se o importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 – A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**AUXÍLIO A POLÍCIA CIVIL**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 2.066 – CONV C SECRET SEGURANÇA DO ESTADO DE MG P
MANUTENÇÃO DELEGAC

4.4.50.42.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – Auxílios

Justificativa

A presente emenda visa tornar mais eficiente as ações e operações da Polícia Civil do Município através da aquisição de bens de capital, em especial equipamentos de informática.

Itaúna, 15 de novembro de 2021.


Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 104/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentou a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022".

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195	28.846.41
3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00	- A
Classificar.....	R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, ocorrerá à " **POLÍCIA MILITAR** " e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 2.064 - CONV PM MG P MANUT POLICIAMENTO OSTENSIVO

44.50.42 AUXÍLIO

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para a compra de viatura da Polícia Militar, assim atendendo as necessidades da população.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.


Edênia Ribeiro Alcântara
Vereadora

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 105/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

EMENDA RETIRADA

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno desta casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. O Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 200/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195	28.846.41
3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00	- A
Classificar.....	R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, ocorrerá ao “ **POLÍCIA CIVIL** ” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 2.066 – CONV C SECRET SEGURANÇA DO ESTADO DE MG P MANUTENÇÃO DELEGAC

4.4.50.42.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – AUXÍLIOS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para delegacia onde será aplicada no atendimento para mulheres vítimas de violência, assim atendendo as necessidades apresentadas.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.



Edênia Ribeiro Alcântara
Vereadora

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021

Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 106/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno desta casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. O Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195	28.846.41
3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00	- A
Classificar.....	R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, ocorrerá à **"GUARDA MOÇAMBIQUE"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 16.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Proj./Ativ.: 2.522 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

44.50.45 - Auxílio

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para investimento da Guarda Moçambique, assim atendendo as necessidades da Instituição.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.

RECEBIDO O PROCESSO !
EM 16/11/2021



Edênia Ribeiro Alcântara

Vereador

Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 107/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno desta casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195	28.846,41
3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00	A
Classificar.....	R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, ocorrerá à “ **FUNDAÇÃO GRANJA ESCOLA SÃO JOSÉ** ” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 09.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.02 – GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 1.508 – CONSTRUÇÃO AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.001.00.01.01.01 – Obras e instalações

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para obras da Fundação Granja Escola São José, assim atendendo as necessidades da população nesta área da educação.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.


Edênia Ribeiro Alcântara

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 108/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno desta casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195		28.846.41
3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00	-	A
Classificar.....	R\$3.547.308,00	

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, ocorrerá à “ **BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL** ” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 16.01 – GABINETE SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 2.172 – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para a compra de livros literários atuais para a Biblioteca Pública Municipal, assim atendendo as necessidades da Instituição.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.


Edênia Ribeiro Alcântara

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 109/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno desta casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. O Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195	28.846.41
3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00	- A
Classificar.....	R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, ocorrerá à “ **ESCOLA MUNICIPAL DONA COTA (CAIC)** ” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.02 – GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 1.508 – CONSTRUÇÃO AMPL. E REFORMA PRÉDIOS ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.001.00.01.01.01 – Obras e Instalações

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para obras da Escola Municipal Dona Cota (CAIC), assim atendendo as necessidades da população nesta área da saúde.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.

Edênia Ribeiro Alcântara

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 110/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno desta casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 8.665,00** (oito mil seiscientos e sessenta e cinco reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195	28.846.41
3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00	- A
Classificar.....	R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, ocorrerá ao **"CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAÚNA"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 2.052 CONVÊNIO P MANUT DA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO

44.90.51 Obra

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para a obra do heliponto para o Corpo de Bombeiros Militar de Itaúna, assim atendendo as necessidades da Instituição.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021

Comissão


Edênia Ribeiro Alcântara

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 11/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195	28.846.41
3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00	- A
Classificar.....	R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à “ **APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS DE ITAÚNA)** ” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAUNA
Orgão: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 2.580 – CONV C APAC ASSOC PROTEÇÃO E ASSIT AOS CONDENADOS P
MANUT ATIVIDADES

33.50.43 Subvenção

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para à APAC (Associação de proteção e Assistência aos Condenados de Itaúna), assim atendendo as necessidades da Instituição.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.


Edênia Ribeiro Alcântara

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (trinta mil) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195	28.846,41
3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00	-
Classificar.....	R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao " ESPAÇO MULHER " e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.260 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MED HOSP ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para o custeio orçamentário do Espaço Mulher do município de Itaúna para mais exames e tratamento, assim atendendo as necessidades da população nesta área da saúde.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.


Edênia Ribeiro Alcântara
Vereadora

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 20.000,00** (vinte mil) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195	28.846,41
3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00	- A
Classificar.....	R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao " ZOONOSSES " e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.260 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para o custeio orçamentário da Zoonoses do município de Itaúna, assim atendendo as necessidades da população nesta área da saúde.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.



Edênia Ribeiro Alcântara
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021


Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 55.000,18** (cinquenta e cinco mil e dezoito centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195	28.846.41
3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00	- A
Classificar.....	R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao "POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO PIEDADE" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 1.007 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para o custeio orçamentário para reformas/obras do PSF Piedade, assim atendendo as necessidades da população nesta área da saúde.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.


Edênia Ribeiro Alcântara
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 115 /2021

Projeto de Lei nº 60/2021 (Nesta Casa registrado sob o nº 200/2021) "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA PARA O EXERCÍCIO 2022"

Com supedâneo ao que dispõe o Art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021, registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "*Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2022*".

Art. 1º Anula-se o importe de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) previsto na classificação que se segue:

Unidade : 1- Prefeitura Municipal de Itaúna

Órgão: 13.00 - Encargos Gerais do Município

Unidade: 13.01 Encargos Gerais do Município

Proj/Ativ: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - A classificar 3.547.308,00

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à "Associação dos Evangélicos de Itaúna (ASSEVI), CNPJ: 04.195.488/0001-00", e deverá ser alocado conforme abaixo:

Órgão 11.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 11.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/Ativ. 2.286 – Manutenção das Ativ. Do Fundo Municipal de Ass. Social

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – Subvenções Sociais – R\$ 820.000,00

Itaúna, 16 de novembro de 2021.

GIORDANE

ALBERTO

CARVALHO:045384

00602

Assinado de forma digital

por GIORDANE ALBERTO

CARVALHO:04538400602

Em 16/11/2021 às 15:45:02

Giordane Alberto Carvalho

vereador PV / Itaúna-MG

RECEBIDO O PROCESSO

EM 16/11/2021

Comissão

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa destinar recursos de subvenção social à ASSEVI (Associação dos Evangélicos de Itaúna), que realiza relevantes trabalhos sociais de acolhimento em nossa comunidade. A destinação deste recurso ajudará a ASSEVI a manter e ampliar os respectivos trabalhos sociais.

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 116 /2021

Projeto de Lei nº 60/2021 (Nesta Casa registrado sob o nº 200/2021) "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA PARA O EXERCÍCIO 2022"

Com supedâneo ao que dispõe o Art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021, registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "*Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2022*".

Art. 1º Anula-se o importe de R\$ 104.332,59 (Cento e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) previsto na classificação que se segue:

Unidade : 1- Prefeitura Municipal de Itaúna

Órgão: 13.00 - Encargos Gerais do Município

Unidade: 13.01 Encargos Gerais do Município

Proj/Ativ: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - A classificar 3.547.308,00

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente ocorrerá "REPASSE DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS e deverá ser alocado conforme abaixo:

Órgão 10.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 10.02 Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2.179- Conv Casa Caridade Manoel G S Moreira para Cirurgias Eletivas

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 Subvenções Sociais – RS 250.000,00

Itaúna, 16 de novembro de 2021.

GIORDANE
ALBERTO

CARVALHO:0453
8400602

Giordane Alberto Carvalho
vereador PV / Itaúna-MG

Assinado de forma digital
por GIORDANE ALBERTO
CARVALHO:0453
Data: 2021.11.16
13:44:45 -05'00'

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021

Comissão

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aumentar o acesso da população aos procedimentos médicos e com isso obter a redução da fila de espera para cirurgias eletivas.

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 117 /2021

Projeto de Lei nº 60/2021 (Nesta Casa registrado sob o nº 200/2021) "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA PARA O EXERCÍCIO 2022"

Com supedâneo ao que dispõe o Art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021, registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "*Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2022*".

Art. 1º Anula-se o importe de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) previsto na classificação que se segue:

Unidade : 1- Prefeitura Municipal de Itaúna

Órgão: 13.00 - Encargos Gerais do Município

Unidade: 13.01 Encargos Gerais do Município

Proj/Ativ: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - A classificar 3.547.308,00

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente acorrerá "Aquisição de Materiais de Consumo para CMEI Yvette Gonçalves Nogueira" e deverá ser alocado conforme abaixo:

Órgão 09.00 - Secretaria de Educação

Unidade: 09.02 - Gerência Sup. De Ensino e Administrativo

Proj/Ativ 2.732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.001.00.01.01.02 Material de Consumo – R\$ 120.000,00

Itaúna, 16 de novembro de 2021.

GIORDANE
ALBERTO
CARVALHO:045391
00602

Assinado de forma digital
por GIORDANE ALBERTO
CARVALHO:04539100602
Data: 2021.11.16
15:40:20 -03'00'

Giordane Alberto Carvalho
vereador PV / Itaúna-MG

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa possibilitar a aquisição de Materiais de Consumo para a recém inaugurada CMEI Yvette Gonçalves Nogueira. Com isso a instituição contará com mais recursos para atender com qualidade os bebês e crianças de até 3 anos que serão beneficiadas na instituição.

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 118 /2021

Projeto de Lei nº 60/2021 (Nesta Casa registrado sob o nº 200/2021) "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA PARA O EXERCÍCIO 2022"

Com supedâneo ao que dispõe o Art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021, registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2022".

Art. 1º Anula-se o importe de R\$ 54.332,59 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) previsto na classificação que se segue:

Unidade : 1- Prefeitura Municipal de Itaúna

Órgão: 13.00 - Encargos Gerais do Município

Unidade: 13.01 Encargos Gerais do Município

Proj/Ativ: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - A classificar 3.547.308,00

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente acorrerá "REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CRECHE PEQUENO POLEGAR", para tanto deverá ser criada dotação específica para ser alocado conforme abaixo:

Órgão 09.00 - Secretaria de Educação

Unidade: 09.02 - Gerência Sup. De Ensino e Administrativo

Proj/Ativ 2.732 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

4.4.50.42 - Auxílios

Itaúna, 16 de novembro de 2021.

GIORDANE

ALBERTO

CARVALHO:0453

8400602

Giordane Alberto Carvalho

vereador PV / Itaúna-MG

Assinado de forma digital
por GIORDANE ALBERTO
CARVALHO:04538400602
Data: 2021.11.16
15:44:05 -03'00'

RECEBIDO O PROCESSO

EM 16/11/2021

Comissão

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa possibilitar a reforma e ampliação da **Creche Pequeno Polegar**. Desta forma a instituição poderá aumentar a sua capacidade além de atender com maior conforto as crianças da comunidade. Os pais que necessitam trabalhar, ficarão seguros em deixar seus filhos na creche reformada.

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 119/2021

Projeto de Lei nº 60/2021 (Nesta Casa registrado sob o nº 200/2021) "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA PARA O EXERCÍCIO 2022"

Com supedâneo ao que dispõe o Art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021, registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "*Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2022*".

Art. 1º Anula-se o importe de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) previsto na classificação que se segue:

Unidade : 1- Prefeitura Municipal de Itaúna

Órgão: 13.00 - Encargos Gerais do Município

Unidade: 13.01 Encargos Gerais do Município

Proj/Ativ: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - A classificar 3.547.308,00

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente acorrerá "Auxílio a Polícia Civil" e para tanto deverá ser criada dotação específica para ser alocado conforme abaixo:

Orgão: 05.00 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 05.01 Gabinete Secretário

Proj/Ativ 2066 – CONV C SECRET SEGURANÇA DO ESTADO DE MG P MANUTENÇÃO DELEGACIA

4.4.90.52 EQUIPAMENTO PERMANENTE

Itaúna, 16 de novembro de 2021.

GIORDANE
ALBERTO
CARVALHO:02
4538400602
Assinado de forma digital por GIORDANE ALBERTO CARVALHO.045384006
Data: 2021.11.17 09:01:19 -02'00'
Giordane Alberto Carvalho
vereador PV / Itaúna-MG

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

.JUSTIFICATIVA

Visando fomentar a segurança pública no município, a presente emenda visa contribuir para a aquisição de nova viatura e equipamentos de informática para a Polícia Civil local. Tal emenda ampliará a capacidade de investigação e combate a criminalidade na cidade.

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 120/2021

Projeto de Lei nº 60/2021 (Nesta Casa registrado sob o nº 200/2021) "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA PARA O EXERCÍCIO 2022"

Com supedâneo ao que dispõe o Art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021, registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2022".

Art. 1º Anula-se o importe de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) previsto na classificação que se segue:

Unidade: 1 - Prefeitura Municipal de Itaúna

Órgão: 13.00 - Encargos Gerais do Município

Unidade: 13.01 Encargos Gerais do Município

Proj/Ativ: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - A classificar 3.547.308,00

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente ocorrerá "Auxílio a Polícia Militar" e deverá ser alocado conforme abaixo:

Órgão: 05.00 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 05.01 Gabinete Secretário

Proj/Ativ 2064 - Convênio PMMG P Manutenção Policiamento Ostensivo

4.4.50.42.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - Auxílios - R\$ 27.000,00

Itaúna, 16 de novembro de 2021.

GIORDANE ALBERTO CARVALHO:02
Assinado de forma digital por GIORDANE ALBERTO CARVALHO:0245284006
Dados: 2021.11.17 08:00:51 -05'00'

Giordane Alberto Carvalho
vereador PV / Itaúna-MG

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

JUSTIFICATIVA

Visando fomentar a segurança pública no município através da prevenção criminal e a redução de delitos, a presente emenda visa contribuir para a aquisição de nova viatura para a Polícia Militar.

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 121 /2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 200/2021 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano 2022.*”

Art. 1º – Anula-se o importe de R\$15.000,00 (quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Entidade:..... 1 – Prefeitura Municipal de Itaúna
Órgão:..... 13.00 – Encargos Gerais do Município
Unidade:..... 13.01 – Encargos Gerais do Município
Proj. / Ativ.:..... 2.360 – Indenização e Restituição

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – A Classificar ...R\$3.547.308,00

Art. 2º – O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para “Tiro de Guerra TG 04/0009” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 Município de Itaúna
Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 05.01 – Gabinete do Secretário
Proj. / Ativ.: 2.060 – Conv. C/ Ministério do Exército P. Manutenção TG 040009.

4.4.50.42.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – Auxílios

JUSTIFICATIVA:

A justificativa dessa emenda é a necessidade do Tiro de Guerra 04/0009, comprar equipamentos para melhor estruturação de suas dependências.

Sala das Sessões, 16 de Novembro de 2021.

Antônio de Miranda Silva
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 122/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 200/2021 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano 2022.”*

Art. 1º – Anula-se o importe de **R\$34.000,00** (trinta e quatro mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Entidade:..... 1 – Município de Itaúna
Órgão:..... 13.00 – Encargos Gerais do Município
Unidade:..... 13.01 – Encargos Gerais do Município
Proj. / Ativ.:..... 2.360 – Indenização e Restituição

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – A Classificar ...R\$3.547.308,00

Art. 2º – O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para **“Comunidade Magnificat”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:..... 2 – Fundo Municipal de Saúde de Itaúna
Órgão:..... 10.00 – Secretaria de Saúde
Unidade:..... 10.02 – Fundo Municipal de Saúde
Proj. / Ativ.:..... 2.244 – Gestão Plena Pública Procedimentos Hospitalares e Ambulatoriais

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 – Subvenções Sociais

JUSTIFICATIVA:

A justificativa dessa emenda é pela grande assistência que a Comunidade Magnificat oferece aos seus recuperandos. A Comunidade Magnificat vem sempre necessitando de verbas para manter os trabalhos em dia.

Sala das Sessões, 16 de Novembro de 2021.

RECEBIDO O PROCESSO
EM 15/11/2021
Comissão

Antônio de Miranda Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 123 /2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano 2022."*

Art. 1º – Anula-se o importe de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Entidade:..... 1 – Prefeitura Municipal de Itaúna
Órgão:..... 13.00 – Encargos Gerais do Município
Unidade:..... 13.01 – Encargos Gerais do Município
Proj. / Ativ.:..... 2.360 – Indenização e Restituição

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – A Classificar ... R\$3.547.308,00

Art. 2º – O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para **"Polícia Militar"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 Município de Itaúna
Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 05.01 – Gabinete do Secretário
Proj. / Ativ.: 2.064 – Conv. PM MG para Manutenção Policiamento Ostensivo

4.4.50.42.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – Auxílios

JUSTIFICATIVA:

A justificativa dessa emenda é pela grande assistência que a Polícia Militar presta a cidade, sempre eficiente nas ocorrências que são solicitadas. Por isso a necessidade de adquirir veículos novos para que esse trabalho junto a comunidade não perca sua eficiência.

Sala das Sessões, 16 de Novembro de 2021.


Antônio de Miranda Silva
Vereador

RECEBIMOS O PROCESSO Nº
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 124 /2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 200/2021 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano 2022.*”

Art. 1º – Anula-se o importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Itaúna
Órgão: 13.00 – Encargos Gerais do Município
Unidade: 13.01 – Encargos Gerais do Município
Proj. / Ativ.: 2.000 – Indenização e Restituição

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – A Classificar ... R\$3.547.308,00

Art. 2º – O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para “**Policia Civil**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 Município de Itaúna
Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 05.01 – Gabinete do Secretário
Proj. / Ativ.: 2.066 – Conv. Secr. Seg. do Estado de MG p Manut Delegacia

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – Material de Consumo

JUSTIFICATIVA:

A justificativa dessa emenda é no intuito de ajudar a Polícia Civil a manter os serviços por ela prestados de forma que seu atendimento continue de forma satisfatória à população.

Sala das Sessões, 16 de Novembro de 2021.

Antônio de Miranda Silva
Vereador

RECEBIDA - PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 125 /2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 200/2021 cu *“Estimativa da Receita e da Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano 2022.”*

**EMENDA
RETIRADA**

Art. 1º - Acrescenta-se o inciso III do art. 3º do R\$ 3.997.65 (trinta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos) previsto na classificação de despesa que se segue:

Entidade:..... Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Órgão:..... 01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 002 – Sistema de Água
Subunidade orçamentária: 001 – Sistema de Água

17.512.0072 2820 – Operação e manutenção do Sistema de Água
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Art. 2º – O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para “Manutenção de Reservatório de Água da Comunidade Rural de São José de Pedras” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Órgão: 01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 002 – Sistema de Água
Subunidade Orçamentária: 001 – Sistema de Água

Fonte: 170
17.512.0072 1811
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

JUSTIFICATIVA:

A justificativa dessa emenda é pela necessidade de obras de reparo na caixa d'água na Comunidade de São José de Pedras.

Sala das Sessões, 16 de Novembro de 2021.

Antônio de Miranda Silva
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 126 /2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 200/2021 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano 2022.*”

Art. 1º – Anula-se o importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Entidade:..... 1 – Prefeitura Municipal de Itaúna
Órgão:..... 13.00 – Encargos Gerais do Município
Unidade:..... 13.01 – Encargos Gerais do Município
Proj. / Ativ.:..... 2.360 – Indenização e Restituição

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – A Classificar R\$3.547.308,00

Art. 2º – O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para “Associação de Pessoas com Deficiência de Itaúna – ADEFI” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:..... 1 – Prefeitura Municipal de Itaúna
Órgão:..... 11.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade:..... 11.07 – Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas Deficientes
Proj. / Ativ.:..... 2.731 – Manutenção do Conselho Municipal das Pessoas Deficientes

4.4.50.42.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - Auxílios

JUSTIFICATIVA:

A justificativa dessa emenda é pela grande assistência que a Associação de Pessoas com Deficiência de Itaúna – ADEFI, presta às pessoas que adquire uma deficiência temporária ou permanente, no sentido de que as mesmas não se sintam excluídas da sociedade. Tal emenda é para aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e andadores.

Sala das Sessões, 16 de Novembro de 2021.


Antônio de Miranda Silva
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021

COMISSÃO

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 127 /2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano 2022."*

Art. 1º – Anula-se o importe de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** previsto na classificação de despesa que se segue:

Entidade:..... 1 – Prefeitura Municipal de Itaúna
Órgão:..... 13.00 – Encargos Gerais do Município
Unidade:..... 13.01 – Encargos Gerais do Município
Proj. / Ativ.:..... 2.360 – Indenização e Restituição

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – A Classificar ... R\$3.547.308,00

Art. 2º – O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para **"APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 Município de Itaúna
Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 05.01 – Gabinete do Secretário
Proj. / Ativ.: 2.580 – Conv. C. APACAssoc. Proteção e Assist. aos Condenados

P. Manut. Ativ.

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

JUSTIFICATIVA:

A justificativa dessa emenda é pela grande contribuição aos seus internos no sentido de ressocialização dos mesmos, na nossa sociedade. Tal emenda visa ajuda nas despesas do dia a dia desta instituição.

Sala das Sessões, 16 de Novembro de 2021.

Antônio de Miranda Silva
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 128 /2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 200/2021 que *“~~Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano 2022.~~”*

**EMENDA
RETIRADA**

Art. 1º – Acresce o importe de R\$30.636,00 (trinta mil, seiscentos e sessenta e seis reais) previsto na classificação de despesas que se segue:

Entidade:..... 1 – Município de Itaúna
Órgão:..... 13.00 – Encargos Gerais do Município
Unidade:..... 13.01 – Encargos Gerais do Município
Proj. / Ativ.:..... 2.360 – Indenização e Restituição

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - A Classificar ...R\$3.547.308,00

Art. 2º – O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para “Instituto Santa Mônica” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:..... 2 – Fundo Municipal de Saúde de Itaúna
Órgão:..... 10.00 – Secretaria de Saúde
Unidade:..... 10.02 – Fundo Municipal de Saúde
Proj. / Ativ.:..... 2.244 – Gestão Plena Pública Procedimentos Hospitalares e Ambulatoriais

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 - Subvenções Sociais

JUSTIFICATIVA:

A justificativa dessa emenda é pela grande assistência que o Instituto Santa Mônica oferece aos seus alunos. Esse Instituto vem sempre necessitando de recurso para continuar essa obra tão humanitária. Tal emenda é para ajudar nos gastos diariamente neste Instituto.

Sala das Sessões, 16 de Novembro de 2021.

Antônio de Miranda Silva
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 129 /2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 200/2021 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano 2022.*”

Art. 1º – Anula-se o importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Entidade:..... 1 – Prefeitura Municipal de Itaúna
Órgão:..... 13.00 – Encargos Gerais do Município
Unidade:..... 13.01 – Encargos Gerais do Município
Proj. / Ativ.:..... 2.360 – Indenização e Restituição
3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00.00 - A Classificar R\$3.547.308,00

Art. 2º – O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para “AVACCI – Associação dos Voluntários de Apoio do Combate ao Câncer” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – Fundo Municipal de Saúde de Itaúna
Órgão: 10.00 – Secretaria de Saúde
Unidade: 10.02 – Fundo Municipal de Saúde
Proj. / Ativ.: 2.244 – Gestão Plena Saúde Púb. Procedimentos Hospitalares

Ambulatoriais.

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 - Subvenções Sociais

JUSTIFICATIVA:

A justificativa dessa emenda é auxiliar a AVACCI nas despesas diárias.

Sala das Sessões, 16 de Novembro 2021.

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

Antônio de Miranda Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 130 /2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 200/2021 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano 2022.*”

1. **Art. 1º** – Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** previsto na classificação de despesa que se segue:

Entidade:..... 1 – Município de Itaúna
Órgão:..... 13.00 – Encargos Gerais do Município
Unidade:..... 13.01 – Encargos Gerais do Município
Proj. / Ativ.:..... 2.360 – Indenização e Restituição

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - A Classificar R\$3.547.308,00

Art. 2º – O Recurso mencionado no artigo antecedente, ocorrerá “**Creche Branca de Neve**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:..... 1 – Município de Itaúna
Órgão:..... 09.00 – Secretaria de Educação
Unidade:..... 09.02 – Gerência Sup. Ensino e Administrativo
Proj. / Ativ.:..... 2.732 – Manutenção das Atividades das Creches.

4.4.50.42.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - Auxílios

JUSTIFICATIVA:

A justificativa dessa emenda é pela grande assistência que a Creche Branca de Neve oferece aos pais que tem nessa creche a confiança de deixar seus filhos aos cuidados de pessoas capacitadas e comprometidas durante todos os dias da semana. Tal emenda é destinada a obras de reforma e ampliação das dependências dessa creche visando melhor atendimento às crianças.

Sala das Sessões, 16 de Novembro de 2021.

Antônio de Miranda Silva
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 131 /2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano 2022."*

Art. 1º – Anula-se o importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Entidade:..... 1 – Prefeitura Municipal de Itaúna
Órgão:..... 13.00 – Encargos Gerais do Município
Unidade:..... 13.01 – Encargos Gerais do Município
Proj. / Ativ.:..... 2.360 – Indenização e Restituição

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – A Classificar ...R\$3.547.308,00

Art. 2º – O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para **"CREVA – Centro de Recuperação Esconderijo do Altíssimo Vale de Acor"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:..... 2 – Fundo Municipal de Saúde de Itaúna
Órgão:..... 10.00 – Secretaria de Saúde
Unidade:..... 10.02 – Fundo Municipal de Saúde
Proj. / Ativ.:..... 2.244 – Gestão Plena Pública Procedimentos Hospitalares e Ambulatoriais

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 – Subvenções Sociais

JUSTIFICATIVA:

A justificativa dessa emenda é pela grande assistência que a CREVA – Centro de Recuperação Esconderijo do Altíssimo Vale de Acor, oferece aos seus recuperandos. A CREVA vem sempre necessitando de verbas para manter os trabalhos em dia.

Sala das Sessões, 16 de Novembro de 2021.

Antônio de Miranda Silva
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 132/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 200/2021 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano 2022.*”

Art. 1º – Anula-se o importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Entidade:..... 1 – Prefeitura Municipal de Itaúna
Órgão:..... 13.00 – Encargos Gerais do Município
Unidade:..... 13.01 – Encargos Gerais do Município
Proj. / Ativ.:..... 2.360 – Indenização e Restituição

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – A Classificar R\$3.547.308,00

Art. 2º – O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para “Vale da Divina Misericórdia” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Itaúna
Órgão: 11.00 – Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj. / Ativ.: 2.286 – Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Assistência

Social

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

JUSTIFICATIVA:

A justificativa dessa emenda é a necessidade de manter a Instituição Vale da Divina Misericórdia, funcionando com eficiência para melhor atender ao público-alvo, como tem feito por alguns anos.

Sala das Sessões, 16 de Novembro de 2021.

Antônio de Miranda Silva
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 133 /2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 200/2021 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano 2022.*”

Art. 1º – Anula-se o importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Entidade:..... 1 – Prefeitura Municipal de Itaúna
Órgão:..... 13.00 – Encargos Gerais do Município
Unidade:..... 13.01 – Encargos Gerais do Município
Proj. / Ativ.:..... 2.360 – Indenização e Restituição

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – A Classificar R\$3.547.308,00

Art. 2º – O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para “Comunidade Terapêutica Mães e Filhos” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Itaúna
Órgão: 11.00 – Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj. / Ativ.: 2.286 – Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Assistência

Social

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

JUSTIFICATIVA:

A justificativa dessa emenda é a necessidade de manter a Comunidade Terapêutica, funcionando com eficiência para melhor atender ao público-alvo, como tem feito por vários anos.

Sala das Sessões, 16 de Novembro de 2021.

Antônio de Miranda Silva
Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 16/11/2021
Comissão

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$31.997,65** (trinta e um mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Orgão: 01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 002 - SERVIÇO DE ÁGUA
SUB.UN.: 001 - SERVIÇO DE ÁGUA

17.512.0072 2820 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
3.3 90. 30 00.00- MATERIAL DE CONSUMO

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **"EXTENSÃO REDE DE ÁGUA - POVOADO DE LOPES"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Orgão: 01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 002 - SISTEMA DE ÁGUA
SUB. UNID: 001

Proj./Ativ.17.512.0072.1811 - OBRAS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE SISTEMA DE ÁGUA.

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para solucionar o fornecimento ou extensão de rede e distribuição de água no **povoado dos lopes, referencia entrada à direita depois do creva**, assim atendendo a solicitação de tão importante comunidade de nosso município.

Itauna, 16 de Novembro de 2021


Ener Batista Moraes Moreira

RECEBIDO O PROCESSO
EM 17/11/2021
Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



Itaúna, 24 de Agosto de 2021.

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

O edil abaixo assinado vem à presença de V. Exa. solicitar que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito de Itaúna indicando-lhe a necessidade de as secretarias competentes viabilizarem com celeridade urgência;

FORNECIMENTO OU EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO POVOADO DOS LOPES, REFERENCIA ENTRADA A DIREITA DEPOIS DO CREVA.

JUSTIFICATIVA

Os moradores reclamam e sofrem com a falta de água na comunidade.

Os moradores alegam já ter exposto o problema tanto para a Prefeitura quanto para o SAAE, e que até o presente momento não foi solucionado o problema nem expectativa ou previsão para a solução.

Segue anexo duas cópias, uma solicitação protocolada de um dos moradores, e um esboço de um projeto de 2016 do SAAE fornecido ao morador.

Segundo os moradores servidores do SAAE já estiveram no local para análises, mas que ainda não foi solucionado o problema.

Vale ressaltar que na comunidade já existe um número significativo de casas e que muitas pessoas residem nesse povoado, que o povoado tem expansão em potencial para crescimento, e já com obras sendo construídas.

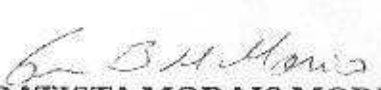
Assim, diante do exposto se torna URGENTE a presença dos responsáveis pelo setor de fornecimento de água, para fazer as devidas análises e as correções necessárias para minimizar ocorrências fatídicas na região.

Para isso conto com o apoio do Executivo e SAAE, em atender a solicitação de tão importante comunidade de nosso município.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração com todo Corpo do SAAE e do Executivo e seus respectivos Servidores

Câmara Municipal de Itaúna/MG
PROTOCOLO

Nº 1250
Data: 24/08/2021
Horário: 16h:03


ENER BATISTA MORAIS MOREIRA
Vereador do Poder Legislativo Itauense

Indicação nº 55/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*”

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 60.000,00** (sessenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Órgão: 1.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846,41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar.....RS3.547.308,00

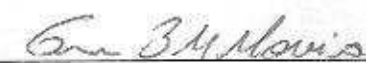
Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “CENTRO COMUNITÁRIO MORADA NOVA” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos ao Centro comunitário o qual trará benefícios o município e toda a comunidade.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.



Ener Batista Morais Moreira

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 17/11/2021
Comissão

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*".

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 22.400,00** (vinte e dois mil e quatrocentos reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 -PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846,41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 – A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao "**SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTITUTO SANTA MÔNICA-APAE**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.244 GESTÃO PLENA SAÚDE PUB
PROCEDIMENTOSHOSPITALARESAMBULATORIAL

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos ao Instituto Santa Mônica- APAE a qual promove ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio a família direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.



Ener Batista Moraes Moreira

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 17/11/2021

Comissão

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 5.000,00** (cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846,41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar: R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como **"MAGNIFICAT ASSOCIAÇÃO DE APOIO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ITAÚNA"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

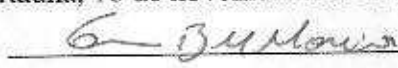
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.244 - GESTÃO PLENA PUB PROCEDIMENTOS HOSPITALARES AMBULATORIAL

3.3.50.43.00.00.00.00.01.002.00.02.01.00 - SUBVENÇÃO SOCIAL

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos a Associação de Apoio e Dependentes Químicos de Itaúna, devido o número de atendimentos diários de dependentes químicos, e a necessidade da subvenção para que seja realizado o melhor atendimento perante os pacientes.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.


Ener Batista Moraes Moreira

Vereador

RECEBIDO DO PROCESSO
171 2021
Comissão

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41

3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A

Classificar..... R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **"TIRO DE GUERRA TG 04009"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

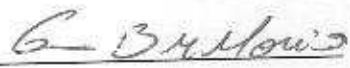
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATIVO
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETARIO
Proj./Ativ.: 2.060 - CONV C MINISTÉRIO DO EXERCITO SERVIÇOS DE TERCEIROS

4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Justificativa

A emenda se faz necessária o TG-04009 o qual tem prestado o município de Itaúna especialmente aos jovens há mais de 70 anos. Esse auxílio ajudara para comprar equipamentos para melhor estruturação de suas dependências.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.


Ener Batista Morais Moreira

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 17/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 39/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846,41

3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
R\$3.547.308,00

Classificar.....

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERNAL DE ITAÚNA"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Orgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.50.42.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00- AUXÍLIOS

Justificativa

A emenda vem para contribuir com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERNAL DE ITAÚNA, com construção para melhor adaptação da própria e os que na própria permanecem.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.



Ener Batista Morais Moreira

RECEBIDO O PROCESSO
171 11/20 21
Comissão

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846,41

3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A

Classificar: R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **"UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) MORADA NOVA 1, SITUADA NA RUA VÓ ALMIRA, NO BAIRRO MORADA NOVA"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 1.007 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE

44.90.51.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para sua manutenção, adequação e melhoria, oferecendo assim ao município condições dignas de atendimento por meio da presente emenda impositiva. Visa destinar recursos para construção, ampliação e reforma da unidade de saúde.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.


Ener Batista Moraes Moreira

Vereador

RECEBIDO PROCESSO
EM 17/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 41/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar..... R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **"UBS(UNIDADE BASICA DE SAUDE) MORADA NOVA 2, SITUADA NA RUA OLIVÉRIO RABELO 44 MORADA NOVA 2"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ITAÚNA
Orgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.240 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos ao UBS(Unidade Básica de Saúde) para necessidade da unidade de saúde, trazendo benefícios para os profissionais e ao município.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.



Ener Batista Morais Moreira

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 17/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 142/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*".

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A Classificar
.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como "**COMPRA DE EQUIPAMENTOS E/OU CUSTEIO PRA CIRURGIAS ELETIVAS**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.179 - CONV CASA CARIDADE MANOEL G S MOREIRA PARA CIRURGIAS ELETIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para a compras de equipamentos e celeridade no custeio das cirurgias eletivas.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.

RECEBIDO O PROCESSO
EM 17/11/2021
Comissão


Ener Batista Morais Morcira

Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social para **"ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS NO APOIO AO COMBATE DO CÂNCER EM ITAÚNA- AVACCI"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.244 - GESTÃO PLENA SAÚDE PÚB PROCEDIMENTOS HOSPITALARES AMBULATORIAL

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para AVACCI, instituição altamente importante e necessária para nosso município e região. Oferecendo grande assistência e atendimento aos pacientes em tratamento oncológico e seus familiares.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.



Ener Batista Morais Moreira

Vereador

RECEBIDO ORÇAMENTO
EM 17/11/2021
Comissão



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 -PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846,41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**REFORMA DE SALAS PARA BRINQUEDOTECA NA ESCOLA MUNICIPAL DONA COTA (CAIC)**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

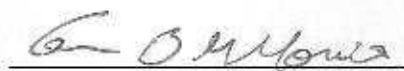
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.02 -Gerencia Sup. de Ensino Administrativa
Proj./Ativ.: 1.510- Construção Ampliação e reforma de Prédios Escolares Ensino Infantil

4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.001.00.01.01.02 **Obras e Instalações**

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para reforma das salas, transformando as em uma brinquedoteca para melhoria da escola e dos alunos.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.



Ener Batista Morais Morcira

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 17/11/2021
Comissão

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 145/2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar.....RS3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **"ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CARLÃO JIU-JITSU -AECJJK "** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETARIO
Proj./Ativ.: 2.116 - PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.070.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar o valor estipulado a essa associação a qual ira comprar materiais para melhor atendê-los.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.



Eneir Batista Moraes Moreira

Vereador

RECEBIDO O PROCESSO
EM 17/11/2021
Comissão



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*".

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$9.332,59** (nove mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar: R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá "**AUXÍLIO A POLÍCIA MILITAR**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 2.064 - CONV PM MG P MANUT POLICIAMENTO OSTENSIVO
4.4.50.42.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - AUXÍLIOS

Justificativa

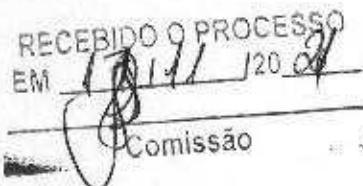
A presente proposta de emenda se faz necessária para incrementar ações e operações no município de Itaúna visando a prevenção criminal e a redução consistente de delitos, bem como transmitir a população geral a real segurança e paz, tanto no meio social como econômico no município.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.



Ener Batista Moraes Moreira

Vereador



EMENDA ADITIVA Nº 01/2021
Ao Projeto de Lei 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155. § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 200/2021 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2019."

Art. 1º – Fica acrescido no Projeto de Lei Orçamentária 2021, na Subunidade Dotação 15.452.75.00 com a seguinte redação:

Obras de infraestrutura Urbana/ Viária de Ruas / Avenidas do Município/ Calçamento/ Asfalto/ Meio-fio/ Captação Pluvial, INCLUINDO:
"O asfaltamento das seguintes ruas":

1. Rua Zé Nego, bairro: Santa Edwiges
2. Rua Abyzai Nogueira de Faria, bairro: Santa Edwiges;
3. Rua Heli Parreiras Vilaça, bairro: Murilo Gonçalves;
4. Rua Marechal Castelo Branco, bairro: Irmãos Auler;
5. Avenida São Pedro, bairro: Santanense;
6. Rua Alexandre Rabelo Duca, bairro: Olímpio Moreira
7. Rua Eliseu Alves Pereira, bairro: Olímpio Moreira
8. José Higinio de Camargos, bairro: Varzea Da Olaria
9. Adelcio Pio, bairro: Varzea da Olaria
10. Helsio Vilaça, bairro: Piaguassu
11. Ladário Rodrigues, bairro: Nova Vila Mozart.

Câmara Municipal de Itaúna/MG

PROTOCOLO

Nº 1702

Data: 11/11/2021

Horário: 10:53

Secretaria Legislativa

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Unidade Orçamentária: 02.12 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
SUBUNIDADE.....: 02.12.03 GERENCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS

JUSTIFICATIVA

Tal emenda visa atender aos moradores dessas ruas que, devido ao impacto causado pela circulação de veículos pesados, várias casas encontram-se danificadas.

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155. § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 200/2021 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2022."

Art. 1º – Fica acrescido no Projeto de Lei Orçamentária 2021, na Subunidade

Entidade: 1- Município de Itaúna
Órgão: 09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.02 GERENCIA SUP DE ENSINO ADMINISTRATIVO
Proj.Ativ: 2.164 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

INCLUINDO:

Fortalecer e enriquecer a alimentação escolar através de boas práticas alimentares e aumentar a aquisição de alimentos por meio da agricultura familiar e contratação de nutricionistas para o preparo da merenda escolar.

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.001.00.01.01.01 material de consumo

Câmara Municipal de Itaúna/MG
PROTOCOLO

Nº 1750
Data: 16/11/2021
Horário: 15:37
Secretaria Legislativa

GLEISON
- FERNANDES DE
FARIA:0378166 3604
Assinado de forma digital por GLEISON FERNANDES DE FARIA:03781663604
Dados: 2021.11.16 14:56:21 -03'00'

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 200/2021 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2022."

Art. 1º – Fica acrescido no Projeto de Lei Orçamentária 2021, na Subunidade

Entidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Itaúna
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 2941 Manutenção de Consórcio Intermunicipal de Saúde
INCLUINDO

Incrementar os processos de elaboração de projetos, visando a ampliação da captação de recursos e profissionais da área da saúde (médicos em todas as suas especialidades, fisioterapeutas e nutricionistas) estreitando as relações com órgãos governamentais estaduais e federais, no fomentando recursos financeiros e projetos de pesquisa

3.1.71.70.00.00.00.00., 1.00 - Rateio pela participação em consórcio

GLEISON
FERNANDES DE
FARIA:037816636
04

Assinado de forma digital
por GLEISON FERNANDES
DE FARIA:03781663604
Dados: 2021.11.16
14:18:12 -03'00'

Câmara Municipal de Itaúna/MG
PROTOCOLO

Nº 1751

Data: 16/11/2021

Horário: 15:37

Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA Nº 04 / 2021

Ao Projeto de Lei 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155. § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 200/2021 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2022."



Art. 1º – Fica acrescido no Projeto de Lei Orçamentária 2021, na Subunidade

Entidade: 1- Município de Itaúna
Órgão: 09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.01 Edundo Municipal de Educação

Proj.Ativ: 2.150 - programa de Capacitação de Servidores da Educação

INCLUINDO:

Trato com alimentação saudável em nossa cidade, em época de pandemia a qual passamos é necessário cuidarmos de boas práticas, bem como trazer políticas públicas que tratam maior qualidade de vida a toda população.

3.3.90.36.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 Programa de capacitação dos servidores da Secretaria de Educação.

Câmara Municipal de Itaúna/TMG
PROTOCOLO

Nº 1752

Data: 16/11/2021

Horário: 15:37

Secretaria Legislativa

GLEISON
FERNANDES
DE
FARIA:03781
663604

Assinado de forma
digital por GLEISON
FERNANDES DE
FARIA:0378166360
4
Dados: 2021.11.16
15:32:24 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 229 /2021



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 200/2021 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano 2022.”*

Art. 1º – Anula-se o importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que se segue:

Entidade:..... 1 – Prefeitura Municipal de Itaúna
Órgão:..... 13.00 – Encargos Gerais do Município
Unidade:..... 13.01 – Encargos Gerais do Município
Proj. / Ativ.:..... 2.360 – Indenização e Restituição

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – A Classificar ... R\$3.547.308,00

Art. 2º – O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para “Polícia Civil” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 Município de Itaúna
Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 05.01 – Gabinete do Secretário
Proj. / Ativ.: 2.066 – Conv. Secr. Seg. do Estado de MG p Manut Delegacia

4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Perm.

JUSTIFICATIVA:

A justificativa dessa emenda é no intuito de ajudar a Polícia Civil a manter os serviços por ela prestados de forma que seu atendimento continue de forma satisfatória à população.

Sala das Sessões, 16 de Novembro de 2021.

ANTONIO DE
MIRANDA
SILVA:7499855260
0

Assinado de forma digital por
ANTONIO DE MIRANDA
SILVA:7499855260
Data: 2021.11.19 08:15:02 -03'00'

Antônio de Miranda Silva
Vereador

Câmara Municipal de Itaúna/MG
PROTOCOLO

Nº 1793

Data: 19 / 11 / 20 21

Horário: 10 : 06

Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº _____/2021



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 200/2021 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano 2022.*”

Art. 1º – Anula-se o importe de R\$ 31.997,65 (trinta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos) previsto na classificação de despesa que se segue:

Entidade:..... Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Órgão:..... 01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 002 – Sistema de Água
Subunidade orçamentária: 001 – Sistema de Água

17.512.0072 2820 – Operação e manutenção do Sistema de Água
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Art. 2º – O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para “**Extensão de rede de água da Comunidade Rural de Retiro dos Farias**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:..... Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Órgão:..... 01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 002 – Sistema de Água
Subunidade Orçamentária: 001 – Sistema de Água

Fonte: 170
17.512.0072 1811
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

JUSTIFICATIVA:

A justificativa dessa emenda é pela necessidade de obras de extensão de rede de água na Comunidade do Retiro dos Farias.

Sala das Sessões, 16 de Novembro de 2021.

Antônio de Miranda Silva
Vereador

ANTONIO DE
MIRANDA

Assinado de forma digital por
ANTONIO DE MIRANDA
SILVA:74998552600

Câmara Municipal de Itaúna/MG
PROTOCOLO

Nº 1797

Data: 19/11/2021

Horário: 15:08

Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
EMENDA MODIFICATIVA IMPROPOSITIVA Nº 72021

Projeto de Lei nº 200/2021



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. O Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentou a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 20.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195	28.846.41
3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00	- A
Classificar.....	R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, ocorrerá ao **" POLÍCIA CIVIL "** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 2.066 – CONV C SECRET SEGURANÇA DO ESTADO DE MG P MANUTENÇÃO DELEGAC

4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para delegacia onde será aplicada no atendimento para mulheres vítimas de violência, assim atendendo as necessidades apresentadas.

Itaúna, 19 de novembro de 2021.

EDENIA RIBEIRO
ALCANTARA:10843757612

Assinado de forma digital por EDENIA RIBEIRO ALCANTARA:10843757612
Dados: 2021.11.19 12:06:12 -03'00'

Edênia Ribeiro Alcântara

Vereadora

Câmara Municipal de Itaúna/MG
PROTOCOLO

Nº 1794

Data: 19 / 11 / 20 21

Horário: 12 : 12

Sefia
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2021

Projeto de Lei nº 200/2021



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 30.000,00** (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA	
Órgão:	13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Unidade:	13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Proj./Ativ.:	2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	
195 28.846.41	3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00	- A
Classificar.....		RS3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a **"DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA	
Órgão:	05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
Proj./Ativ.:	2.066 - CONV C SECRET SEGURANÇA DO ESTADO DE MG P MANUTENÇÃO DELEGAC	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00		- Equipamentos permanentes

Justificativa

A presente emenda visa tornar mais eficiente as ações e operações da Polícia Civil do Município através da aquisição de bens de capital, em especial equipamentos de informática.

Itaúna, 15 de novembro de 2021.


Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE ITAUNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846,41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **"REFORMA/AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CUSTÓDIO EMÍDIO DA CRUZ"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 9.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.02 - GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 2.742 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES E CRECHES

4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.001.00.01.01.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

A presente emenda visa possibilitar a reforma e ampliação do Núcleo de Educação Infantil Custódio Emídio da Cruz, no Bairro de Lourdes. Com isso, a instituição poderá atender com conforto, um número maior de famílias de toda região.

Itaúna, 29 de novembro de 2021.

Joselito Gonçalves Morais
Vereador

**JOSELITO
GONCALVES
MORAIS:79944
108634**

Assinado de forma
digital por JOSELITO
GONCALVES
MORAIS:79944108634
Dados: 2021.11.29
14:30:43 -03'00'

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **"FLAMENGO FUTEBOL CLUBE"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 2.116 - PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADE ESPORTIVAS E RECREATIVAS
3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

O Flamengo Futebol Clube, tem como objetivos promover o incentivo à prática esportiva, e também promover atividades com o intuito de interação entre atletas de nossa região.

Essa emenda tem como objetivo possibilitar ao Flamengo Futebol Clube a ampliar a sua área de abrangência no nosso município.

Itaúna, 29 de novembro de 2021.

Joselito Gonçalves Moraes
Vereador

JOSELITO
GONCALVES
MORAIS:799441
08634

Assinado de forma digital por JOSELITO GONCALVES MORAIS:79944108634
Dados: 2021.11.29 14:41:23 -03'00'

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **"SETE GUARDAS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 16.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 2.522 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Essa emenda visa destinar recursos para a Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário, devido a necessidade de viagens, materiais utilizados, dentre outros, visando manter a cultura ativa.

Itaúna, 29 de novembro de 2021.

Joselito Gonçalves Moraes
Vereador

JOSELITO
GONCALVES
MORAIS:7994410
8634

Assinado de forma digital
por JOSELITO GONCALVES
MORAIS:79944108634
Dados: 2021.11.29
14:20:11 -03'00'

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 - A
Classificar.....R\$3.547.308,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **"ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ITAÚNA RUNNERS"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 2.116 - PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADE ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A Associação Desportiva Itaúna Runners, entidade sem fins lucrativos, tem como objetivos promover o incentivo à prática esportiva, e também promover palestras, cursos e treinamentos nos segmentos: esportivo e cultural.

Essa emenda tem como objetivo possibilitar a Associação Desportiva Itaúna Runners, a ampliar a sua área de abrangência no nosso município.

Itaúna, 29 de novembro de 2021.

Joselito Gonçalves Moraes
Vereador

JOSELITO
GONCALVES
MORAIS:7994
4108634

Assinado de forma digital por
JOSELITO GONCALVES
MORAIS:79944108634
Dados: 2021.11.29 14:48:11 -03'00'

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº _____/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 200/2021 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano 2022."*

Art. 1º – Anula-se o importe de **R\$30.665,18 (trinta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos)** previsto na classificação de despesa que se segue:

Entidade:..... 1 – Município de Itaúna
Órgão:..... 13.00 – Encargos Gerais do Município
Unidade:..... 13.01 – Encargos Gerais do Município
Proj. / Ativ.:..... 2.360 – Indenização e Restituição

3.3.90.99.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 - A Classificar ...R\$3.547.308,00

Art. 2º – O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para **"Instituto Santa Mônica"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – Fundo Municipal de Saúde de Itaúna
Órgão: 10.00 – Secretaria de Saúde
Unidade: 10.02 – Fundo Municipal de Saúde
Proj. / Ativ.: 2.244 – Gestão Plena Pública Procedimentos Hospitalares e Ambulatoriais

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002.00.02.01.00 - Subvenções Sociais

JUSTIFICATIVA:

A justificativa dessa emenda é pela grande assistência que o Instituto Santa Mônica oferece aos seus alunos. Esse Instituto vem sempre necessitando de recurso para continuar essa obra tão humanitária. Tal emenda é para ajudar nos gastos diariamente neste Instituto.

Sala das Sessões, 16 de Novembro de 2021.

**ANTONIO DE
MIRANDA
SILVA:7499855260
0**

Assinado de forma digital
por ANTONIO DE MIRANDA
SILVA:74998552600
Dados: 2021.11.30 13:03:56
-03'00'

Antônio de Miranda Silva
Vereador

Câmara Municipal de Itaúna/MG
PROTOCOLO

Nº 1889

Data: 30/11/2021

Horário: 13 : 12

Henrique Silva
Secretaria Legislativa

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2021

Projeto de Lei nº 200/2021

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 60/2021 registrado nesta Casa sob o nº 200/2021 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2022*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 59.930,00** (Cinquenta e nove mil, novecentos e trinta reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 -PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Orgão: 13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 13.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.360 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

195 28.846.41 3.3.90.99.00.00.00.00.1.000.00.00.00.00 – A
Classificar.....R\$3.547.308,00

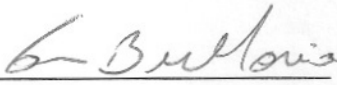
Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIO DO BAIRRO MORADA NOVA**”, CNPJ 23.774.094/0001-51 e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 11.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.286 –MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.00.00.00.00 –SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda visa destinar recursos para Custeios, para devidas necessidades da “Associação Comunitária do Bairro Morada Nova”, CNPJ 23.774.094/0001-51, do município de Itaúna MG, o qual trará benefícios a toda a comunidade.

Itaúna, 16 de novembro de 2021.


Ener Batista Morais Moreira

Vereador

Câmara Municipal de Itaúna/MG
PROTOCOLO

Nº 1894

Data: 30/11/2021

Horário: 15h:28

Secretaria Legislativa